



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 853308
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 853308
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MARCIELE DE LIMA DA SILVA

Raiz do CNPJ: 29.911.780

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALHOCA

Endereço da sede : CESAR RENE WAGNER 750

Certidão emitida às 12:29 de 13/09/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.ius.br/download>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão Social: Marciele De Lima Da Silva

Número de Registro: 156502-3

CNPJ: 29.911.780/0001-03

Tipo de Registro: Registro Matriz

Data de Aprovação: 09/05/2018

Endereço de Contrato:

Rua Paulo Jose De Souza 340 Sala 02,

CEP: 88136-250

Telefone: (48) 9 9982-7683

Cidade: Palhoça

Bairro: Sao Sebastiao

Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da Alteração Contratual: 0

Data da Certificação: Não consta

Capital Social Atual: R\$15.000,00 - (quinze mil reais)

Objeto Social Aprovado Junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc: manutencao e reparacao demaquinas e aparelhos de refrigeracao e ventilacao para uso industriale comercial; instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 020605-1

RNP: 2502651263

Nome: Ricardo Rayes

Pedido para Anotação: 07/05/2018

Data de Validade: Indeterminada

Títulos: Títulos

Engenheiro Mecânico

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Atribuições do Profissional:

Artigo 12 da resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do confea; artigo 4 da resolucao 359/91 do confea.

Vínculo Técnico Aprovado Em: 09/05/2018

Órgão: Não Informado

Filiais: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida em 29/03/2023 13:50:02, válida até 29/04/2023.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 819a44c4-df9c-4b4d-945b-a825d2ef9b6f



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

- 1. Dados Pessoais

Nome: **RICARDO RAYES**

Registro no CREA-SC: 020605-1

Registro Nacional: 2502651263

Data do Registro: 11/01/1986

- 2. Formações

Data: 11/01/1986

Título: Engenheiro Mecânico

Instituição de Ensino: Universidade Federal de Santa Catarina

Data: 31/03/2016

Título: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Instituição de Ensino: Centro Universitário Sociesc

- 3. Especializações

Não constam especializações.

- 4. Atribuições

Artigo 12 da resolução 218, de 29 de junho de 1973, do confea; artigo 4 da resolução 359/91 do confea.

- 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 29/03/2023 17:50:48 válida até 29/04/2023.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si a empresa **MARCELE DE LIMA DA SILVA**, com CNPJ nº: **29.911.780/0001-03**, com sede à Rua: Paulo José de Souza, Nº 340, sala 02, Bairro: São Sebastião, Município de Palhoça e CEP: **88136-250** em Santa Catarina, doravante designada simplesmente **Contratante**, e **RICARDO RAYES**, inscrito no CPF com o nº: **959.423.358-34** e com a RG nº: **4.518.927 SSP/SC** emitida em **25/09/2015**, engenheiro Mecânico, registrado no **CREASC sob o nº 020605-1**, residente a Servidão Valmor Espíndola, Nº 1656, com o CEP: 88111-36: 0, situado no bairro: Ipiranga na cidade de São José, SC, doravante denominado de **Contratado**, em vigência a partir desta data, por prazo indeterminado, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento é a prestação de Serviços de Engenheiro Mecânico, e responsável Técnico da empresa, perante o Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia – CREASC; sendo que durante a sua vigência o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Contratado executará os serviços diretamente a contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – O horário de contrato estabelecido é de 10(Dez) horas semanais, subdivididas em: de segunda a sexta feira das 13:30 às 15:30 horas.

CLÁUSULA QUARTA – O contratado perceberá o valor mensal de 02 (Dois) salários mínimos totalizando o valor de R\$ 1908,00 (Um Mil Novecentos e oito Reais), devendo ser pago até o sexto dia do Mês subsequente ao da prestação de serviços.

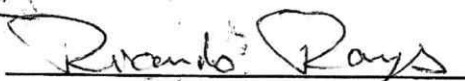
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (dias).

CLÁUSULA SEXTA – As partes elegem o Foro de São José, Santa Catarina, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente Contrato.

E assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em duas vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

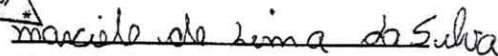
São José, 03 de Abril de 2018.

Serviço Notarial
São José - SC



Ricardo Rayes
CPF nº: 959.423.358-34
Engenheiro Mecânico
CREASC nº: 020605-1

Serviço Notarial
São José - SC



Marcele de Lima da Silva
CPF nº: 077.057.13-50

RECONHECIMENTO DE
* FIRMA NO VERSO
 CARTÓRIO 



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 106532206200688578648-1
Data: 22/06/2020 11:17:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD13639-3FAN;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB





TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
 Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinais - São José - Santa Catarina
 CEP: 83117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionotaj.com.br

...RECONHECIMENTO...

Rec. N.º 905751- RECONHEÇO as assinaturas por AUTÊNTICA de: RICARDO RAYES e MARCELE DE LIMA DA SILVA.
 São José(SC), 3 de abril de 2018. Em Test. _____ de verdade

[Handwritten Signature]

Franciel Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Art. 519 CCNJ/SC, O reconhecimento de firmas não confere legalidade ao documento.
 Emol: R\$ 6,30 + Selo: R\$ 3,80 - Total: R\$ 10,10
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EOD73929-OQ6P, EOD7393

UCFD
 Horário de atendimento: 09h às 19h

Confira os dados do ato em: selo.azevedobastos.net.br



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/106532206200688578648>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 106532206200688578648-2
 Data: 22/06/2020 11:17:07
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD13640-4V1F;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARCIELE DE LIMA DA SILVA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARCIELE DE LIMA DA SILVA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/06/2020 13:28:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARCIELE DE LIMA DA SILVA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 106532206200688578648-1 106532206200688578648-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36e43da993424071ac1145648249c62e0cac5c6bba76395d84fc1dd5941592de9179aee874461cd91227afaef3fc42684bf9cd0c47aeb311049c6f5bafd85269



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



MARC REFRIGERAÇÃO – ME

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

A empresa MARCIELE DE LIMA DA SILVA – ME, com sede na Rua, CESAR RENE WAGNER, Nº 750, Alto Aririú, sediada na cidade de Palhoça, no estado de Santa Catarina, com CEP: 88135-720, inscrita no CNPJ: 29.911.780/0001-03, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não foi declarada inidônea, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

PALHOÇA/SC, 14 DE SETEMBRO, DE 2023.

MARCIELE DE LIMA DA
SILVA:29911780000103

Assinado de forma digital por MARCIELE DE
LIMA DA SILVA:29911780000103
Dados: 2023.09.13 12:37:26 -03'00'

MARCIELE DE LIMA DA SILVA

CPF: 077.057.139-50

CNPJ: 29.911.780/0001-03, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258615630

RUA. CESAR RENE WAGNER, 750, ALTO ARIRIÚ, PALHOÇA – SC

E-MAIL. marcrefrigeracaome@hotmail.com, FONE: (048) 3308-1582

MARC REFRIGERAÇÃO – ME

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A empresa MARCIELE DE LIMA DA SILVA – ME, com sede na Rua, CESAR RENE WAGNER, Nº 750, Alto Aririú, sediada na cidade de Palhoça, no estado de Santa Catarina, com CEP: 88135-720, inscrita no CNPJ: 29.911.780/0001-03, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

PALHOÇA/SC, 14 DE SETEMBRO, DE 2023.

MARCIELE DE LIMA DA
SILVA:29911780000103

Assinado de forma digital por MARCIELE DE LIMA
DA SILVA:29911780000103
Dados: 2023.09.13 12:32:51 -03'00'

MARCIELE DE LIMA DA SILVA

CPF: 077.057.139-50

CNPJ: 29.911.780/0001-03, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258615630

RUA. CESAR RENE WAGNER, 750, ALTO ARIRIÚ, PALHOÇA – SC

E-MAIL. marcrefrigeracaome@hotmail.com, FONE: (048) 3308-1582

MARC REFRIGERAÇÃO – ME

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A empresa MARCIELE DE LIMA DA SILVA – ME, com sede na Rua, CESAR RENE WAGNER, Nº 750, Alto Aririú, sediada na cidade de Palhoça, no estado de Santa Catarina, com CEP: 88135-720, inscrita no CNPJ: 29.911.780/0001-03, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art.

27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos e qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

PALHOÇA/SC, 14 DE SETEMBRO, DE 2023.

MARCIELE DE LIMA DA
SILVA:29911780000103

Assinado de forma digital por MARCIELE DE LIMA DA
SILVA:29911780000103
Dados: 2023.09.13 12:32:01 -03'00'

MARCIELE DE LIMA DA SILVA

CPF: 077.057.139-50

CNPJ: 29.911.780/0001-03, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258615630

RUA. CESAR RENE WAGNER, 750, ALTO ARIRIÚ, PALHOÇA – SC

E-MAIL. marcrefrigeracaome@hotmail.com, FONE: (048) 3308-1582

MARC REFRIGERAÇÃO – ME

DECLARAÇÃO UNIFICADA.

A empresa MARCIELE DE LIMA DA SILVA – ME, com sede na Rua, CESAR RENE WAGNER, Nº. 750, Alto Aririú, sediada na cidade de Palhoça, no estado de Santa Catarina, com CEP: 88135-720, inscrita no CNPJ: 29.911.780/0001-03, com inscrição estadual sob Nº. 258615630, declara sob as penas da lei que;

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) Que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-financeira;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital;
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e o cumprimento do objeto deste Pregão;
- h) Que a empresa cumpre com as normas referentes a saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual nº 10.732/98;
- i) Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- j) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/93;
- k) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- l) Que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, nos termos do Decreto nº. 4.358/2002;
- m) Declara que atendemos plenamente todos os requisitos habilitatórios para o presente processo;
- n) Declara de que corro por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
- o) Declara que aceita as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 10.520/2002, subsidiada quando necessários for pela Lei 8.666/93 demais Diplomas Complementares;
- p) Declara que cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
- q) Declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da Habilitação;
- r) Declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, que encontra-se em situação regular perante as Fazendas Federal (inclusive Dívida Ativa), Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

CNPJ: 29.911.780/0001-03, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258615630

RUA. CESAR RENE WAGNER, 750, ALTO ARIRIÚ, PALHOÇA – SC

E-MAIL. marcrefrigeracaome@hotmail.com, FONE: (048) 3308-1582



MARC REFRIGERAÇÃO – ME

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

PALHOÇA/SC, 14 DE SETEMBRO, DE 2023.

MARCIELE DE LIMA DA
SILVA:29911780000103

Assinado de forma digital por MARCIELE DE LIMA DA
SILVA:29911780000103
Dados: 2023.09.13 12:31:26 -03'00'

MARCIELE DE LIMA DA SILVA

CPF: 077.057.139-50

CNPJ: 29.911.780/0001-03, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258615630

RUA. CESAR RENE WAGNER, 750, ALTO ARIRIÚ, PALHOÇA – SC

E-MAIL. marcrefrigeracaome@hotmail.com, FONE: (048) 3308-1582



DECLARAÇÃO

A empresa MARCIELE DE LIMA DA SILVA – ME, com sede na Rua, CESAR RENE WAGNER, Numero 750, Alto Aririú, sediada na cidade de Palhoça, no estado de Santa Catarina, com CEP: 88135-720, inscrita no CNPJ 29.911.780/0001-03, com inscrição estadual sob Numero, 258615630. DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

PALHOÇA/SC, 14 DE SETEMBRO, DE 2023.

MARCIELE DE LIMA DA SILVA:2991178000010
3

Assinado de forma digital por
MARCIELE DE LIMA DA
SILVA:29911780000103
Dados: 2023.09.13 12:30:44 -03'00'

MARCIELE DE LIMA DA SILVA

CPF: 077.057.139-50

AWE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA

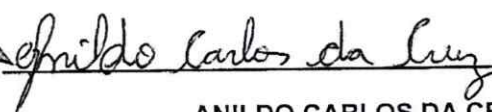
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA ANILDO CARLOS DA CRUZ EIRELI - ME, COM CNPJ: 28.531.889/0001-52, E SEDE RUA. JOAQUIM CARNEIRO, Nº. 351, CAPOEIRAS. FLORIANÓPOLIS - SC, CEP: 88.085-120, ATESTA QUE A EMPRESA MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME, com sede na Rua, Paulo José de Souza, Nº. 340 sala 02, São Sebastião, sediada na cidade de Palhoça, no estado de Santa Catarina, com CEP: 88136-250, inscrita no CNPJ: 29.911.780/0001-03, com inscrição estadual sob Nº, 258615630, FORNECEU E INSTALOU, 10 (DEZ) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, 12 (DOZE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, 08 (OITO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, 07 (SETE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, 04 (QUATRO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, 03 (TRES) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS E 05 (CINCO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS, TODOS FORNECIDOS COM SATISFAÇÃO, PONTUALIDADE, QUALIDADE DOS PRODUTOS BEM COMO A INSTALAÇÃO PONTUAL E BEM FEITA COM TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA NOSSA EMPRESA.

SENDO ASSIM DECLARAMOS QUE A EMPRESA MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME, CUMPRIU COM SUAS OBRIGAÇÕES E ASSUMIU SEU COMPROMISSOS SATISFATÓRIAMENTE.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

FLORIANÓPOLIS/SC, 08 DE MAIO DE 2018.


ANILDO CARLOS DA CRUZ

CPF: 057.736.469-35

PROPRIETÁRIO DA EMPRESA

DADOS PARA CONTATO

E-MAIL. EVELIZEWIWE@GMAIL.COM FONE. (48) 3245-6524 / (48) 8493-5905

RECONHECIMENTO 257757

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) ANILDO CARLOS DA CRUZ
Santo Amaro da Imperatriz, 01 de junho de 2018

Em test. da verdade,
ISABEL CRISTINA DE MACEDO MICHELON Escrivente
Notarial

Emolumentos R\$ 3,15 + selo R\$ 1,90 - Total R\$ 5,05 Selo
Digital de Fiscalização - Selo normal F.C.U. 1735-02MI



MPREITEIRA DE MÃO DE OBRA

RO, Nº. 351, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS - SC
CEP. 88.085-120.
MAIL.COM, FONE. (48) 3245-6524 / (48) 8493-5905.

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E OFFÍCIO DE PROTESTOS
DA COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Bel. Rueli Nicolazzi Carvalho - Tabelião
Rua Prefeito José Kenig, 348 - 2º andar - Centro - CEP: 88140-000
Santo Amaro da Imperatriz - SC - Fone: (48) 3245-6524
E-mail: tabelionato@tjsc.jus.br



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 106532206207220235560-1
Data: 22/06/2020 08:53:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD12465-CKVI;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARCIELE DE LIMA DA SILVA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARCIELE DE LIMA DA SILVA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/06/2020 09:52:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARCIELE DE LIMA DA SILVA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 106532206207220235560-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36e43da993424071ac1145648249c62efe590b60fd6472663584476527cefcf67e811bf27f1064dfb60d2495ed8532c4bf9cd0c47aeb311049c6f5bafd85269



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de setembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

6565124-3



1. Responsável Técnico

RICARDO RAYES

Título Profissional: Engenheiro Mecânico
Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 2502651263
Registro: 020605-1-SC

Empresa Contratada: MARCIELE DE LIMA DA SILVA

Registro: 156502-3-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: MARCIELE DE LIMA DA SILVA
Endereço: RUA PAULO JOSE DE SOUZA 340 SALA 02
Complemento:
Cidade: PALHOCA
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$0,00

Bairro: SAO SEBAST
UF: SC

CPF/CNPJ: 29.911.780/0001-03
Nº:

CEP: 88136-250

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MARCIELE DE LIMA DA SILVA
Endereço: RUA PAULO JOSE DE SOUZA 340 SALA 02
Complemento:
Cidade: PALHOCA
Data de Início: 09/05/2018
Data de Término: 00/00/0000

Bairro: SAO SEBAST
UF: SC

CPF/CNPJ: 29.911.780/0001-03
Nº:

CEP: 88136-250

Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Cargo e Função

Responsabilidade Técnica

Dimensão do Trabalho:

10,00

Hora(s)/Semana(s)

5. Observações

Com horário de dedicação: 13:30h AS 15:30h DE 2a A 6a

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 16/05/2018:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 82,94 VENCIMENTO: 24/05/2018

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
 R. a Domingos André Zanini, 277 - al 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
 CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionatosj.com.br

...RECONHECIMENTO...
 Rec. Nº. 917163- RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de RICARDO RAYES.
 São José(SC), 21 de maio de 2018. Em Test. da verdade.

[Assinatura]
 Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Art. 819 CNGCJ/SC. O reconhecimento de firma não confere legalidade ao documento.
 Emol: R\$ 3,15 + Selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,05
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EOK06426-FSZV

Horário de atendimento: 09h às 18h
 Confira os dados do ato em: selo



9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

PALHOCA - SC, 14 de Maio de 2018

[Assinatura]
RICARDO RAYES

RICARDO RAYES

959.423.358-34

[Assinatura]
MARCIELE DE LIMA DA SILVA

Contratante: MARCIELE DE LIMA DA SILVA

29.911.780/0001-03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARCIELE DE LIMA DA SILVA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARCIELE DE LIMA DA SILVA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MARCIELE DE LIMA DA SILVA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/08/2022 16:10:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARCIELE DE LIMA DA SILVA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 106530808220861056266-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b10a85d15a7587a61728661c4123c61cce3596b2128dc0879fe694f2885e6600ff8bfe49ef10242ea643cd75745dcd1594bf9cd0c47aeb311049c6f5bafd85269



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DE SANTA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Diretoria de Logística



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa **MARCIELE DE LIMA DA SILVA – MARC REFRIGERAÇÃO** inscrita no CNPJ/MF n.º 29.911.780/0001-03 estabelecida na Rua Cesar Rene Wagner, nº 376, apto 203, bairro Alto Aririú em Palhoça/SC, CEP 88.135-720, Telefone (48) 999-118-368, QUE participou de licitações, conforme CONTRATO 268/PMC/2021, decorrente do Pregão nº. 259/PMC/2021, cujo objeto a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, compreendendo todos os serviços e materiais para a instalação e funcionamento destes, em atendimento a Rede Municipal de Ensino do município de Criciúma/SC, dos itens abaixo:

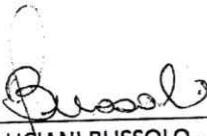
8	Aparelho de Ar Condicionado tipo Split HI- WALL INSTALADO, capacidade 30.000 BTU/H, Quente/Frio, - Classe "A"	unid	14	R\$ 5.340,00	R\$ 74.760,00
TOTAL					R\$ 74.760,00

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, dentro dos prazos combinados, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

**MARCIELE DE LIMA DA
SILVA:29911780000103**

Assinado de forma digital por **MARCIELE DE LIMA DA SILVA:29911780000103**
Dados: 2022.08.08 14:49:18 -03'00'

Criciúma/SC, 10 de dezembro de 2021.



LUCIANI BUSSOLO - Mat. 64046
Diretoria de Logística
Compras e Licitações

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/106530808220861056266>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 106530808220861056266-1
Data: 08/08/2022 15:01:40
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANI66122-W0DE;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 8 de agosto de 2022 15:41:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS



Pref. Mun. de Nova Trento
283
FIDAL H
61
RA
MOS
ANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa MARCIELE DE LIMA DA SILVA ME, Cadastrada sob o CNPJ sob o n. 29.911.780/0001-03, com sede na rua Paulo José de Souza, 340, sala 02. Realizou a instalação e a conclusão para a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, conforme o Pregão Presencial nº. 23/2018, com atividades técnicas e quantitativos conforme descrito abaixo:


ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Instalação de Ar Condicionado Split 9.000 BTU com gás R410	3.75	TR
02	Instalação de Ar Condicionado Split 12.000 BTU com gás R22	1	TR

Responsável Técnico: Ricardo Rayes – Engenheiro Mecânico – CRE-SC nº. 020605-1 – ART 6626384-3

Localização da Obra: Rua João Gualberto Ribeiro, s/n, Vidal Ramos - SC

Período de Execução: 02/07/2018 a 09/07/2018

Vidal Ramos, 12 de julho de 2018.



EDUARDO THECHRIN
Coordenador Geral da Administração

83.102.376/0001-34

VIDAL RAMOS PREFEITURA

AV. JORGE LACERDA, 1180
CENTRO - CEP 88443-000

VIDAL RAMOS - SC

www.prefeituravidalramos.com.br

Av. Jorge Lacerda, 1.180 - Centro - Vidal Ramos - 88443-000 - Santa Catarina
Fone/Fax: (47) 3356-2300 - E-mail: prefeitura@prefeituravidalramos.com.br

Registro realizado eletronicamente, para acesso ao código QR, clique no ícone CAT vinculado ou dirija-se ao site: <https://presta-soc.org.br/cremat/validarcat.php>, informando o número da Certidão de Acesso Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado B.P. do protocolo nº 71800074980 CAT nº 252018096310 de 21/08/2018, página 3 de 3

CREA-SC
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRICULTURA





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018096310
Atividade concluída

Pref. Mun. de Nova Trento
Página 1/2
Fls nº 8

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **RICARDO RAYES**

Registro.....: SC S1 020605-1

C.P.F.....: 959.423.358-34

Data Nasc.....: 16/07/1958

Títulos.....: ENGENHEIRO MECANICO

DIPLOMADO EM 11/01/1986 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

Títulos.....: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

DIPLOMADO EM 31/03/2016 PELO(A)
CENTRO UNIVERSITARIO SOCIESC
JOINVILLE - SC

•ART 6626384-3

Empresa.....: MARCIELE DE LIMA DA SILVA

Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Endereço Obra: AVENIDA JORGE LACERDA, 1180 PREFEITURA MUNICI

Bairro..... CENTRO

88443 - VIDAL RAMOS - SC

Registrada em: 06/07/2018

Baixada em.. 30/07/2018

Período (Previsto) - Início: 02/07/2018 Término.....: 09/07/2018

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

INSTALACAO

SISTEMA DE CLIMATIZACAO

Dimensão do Trabalho ..: 4,75 TON. REFRIGERACAO

INSTALACAO DE 6 SPLITS SENDO 5 DE SPLT DE 9 000 BTU COM GAS R 410 E 1
SPLIT DE 12 000 BTU COM GAS R 22

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800074980, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018096310

21/08/2018,12:26:43

Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/creane/vat/certidao.php>, informando o número da Certidão do Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800074980 CAT nº 252018096310 de 21/08/2018, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018096310
Atividade concluída

Prof. Mun. de Nova Trento
285
Página 2/2

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registo realizado eletronicamente, para acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/verCertificao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registo realizado a partir do protocolo nº 71800074980
CAT nº 252018096310 de 21/08/2018, página 2 de 3





1. Responsável Técnico
RICARDO RAYES
 Título Profissional: Engenheiro Mecânico
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 Empresa Contratada: MARCIELE DE LIMA DA SILVA

RNP: 2502651263
 Registro: 020605-1-SC
 Registro: 156502-3-SC

2. Dados do Contrato
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
 Endereço: AVENIDA JORGE LACERDA
 Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL
 Cidade: VIDAL RAMOS
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1.200,00

Bairro: CENTRO
 UF: SC
 Ação Institucional:
 CPF/CNPJ: 83.102.376/0001-34
 Nº: 1180
 CEP: 88443-000

3. Dados Obra/Serviço
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
 Endereço: AVENIDA JORGE LACERDA
 Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL
 Cidade: VIDAL RAMOS
 Data de Início: 02/07/2018
 Data de Término: 09/07/2018

Bairro: CENTRO
 UF: SC
 Coordenadas Geográficas:
 CPF/CNPJ: 83.102.376/0001-34
 Nº: 1180
 CEP: 88443-000

4. Atividade Técnica
 Instalação
Sistema de Climatização

Dimensão do Trabalho: 4.75
 Tonelada de Refrigeração

--- AUTENTICAÇÃO Nº 409937 ---
 2º Tabelionato de Notas
 Autenticado a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
 Florianópolis, 30 de julho de 2018.
 Em test. de Verdade.

VALCELIR LASKOWSKI
 Ecrevante Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDW97088-H3FC
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

5. Observações
 Instalação de 6 Splits sendo: (5) de Split de 9.000 BTU com Gás R-410 E (1) Split de 12.000 BTU com Gás R-22

6. Declarações
 Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe
 NENHUMA

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
 Situação do pagamento da taxa da ART em 06/07/2018:
 TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 82,94 VENCIMENTO: 16/07/2018
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima.
 SAO JOSE - SC, 06 de Julho de 2018

Ricardo Rayes
 RICARDO RAYES
 959.423.358-34

Eduardo Thechrin
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
 83.102.376/0001-34



Pref. Mun. de Nova Tr...
287
Fis nº 4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1746501690

PROIBIDO PLASTIFICAR
1746501690

NOME: MARCELE DE LIMA DA SILVA

DOC IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF: 6173470 SSP SC

CPF: 077.057.139-50 DATA NASCIMENTO: 04/11/1994

FILIAÇÃO: FRANCISCO GODOI DA SILVA, MARILENE DE FATIMA ALVES DE LIMA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 05946634558 VALIDADE: 26/09/2023 1ª HABILITAÇÃO: 03/12/2013

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Marcele de Lima da Silva*

LOCAL: PALHOÇA, SC DATA DE EMISSÃO: 02/10/2018

Assinatura do Emissor: *Francisco Wellington Neto*
Diretor de C. - DETRAN/SC

11504221086
SC138941424

SANTA CATARINA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.no.br/documento/106531108206412238032>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 106531108206412238032-1
Data: 11/08/2020 17:47:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI43180-3VVE;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.no.br>



Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARCIELE DE LIMA DA SILVA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARCIELE DE LIMA DA SILVA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/08/2020 10:43:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARCIELE DE LIMA DA SILVA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 106531108206412238032-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0495288d3944c051f142b73d56e05c897ffe9a853bfa0f7dc4eb959e015d970aff7642ef11d812cdb6695815ec9c5774bf9cd0c47aeb311049c6f5bafd85269



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





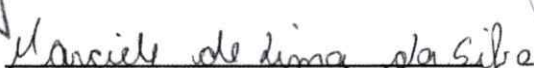
PROCURAÇÃO

A EMPRESA MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME COM CNPJ Nº. 29.911.780/0001-03, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 25.861.56-30, COM SEDE NA RUA. PAULO JOSE DE SOUZA, 340 SALA 02, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NA CIDADE DE PALHOÇA, NO ESTADO DE SANTA CATARINA, REPRESENTADA PELA SUA ADMINISTRADORA SRª. MARCIELE DE LIMA DA SILVA, COM CPF. Nº. 077.057.139-50, E RG. Nº.6.17.34-70, SSP (PR), MAIOR, CAPAZ, EMPRESARIA NOMEIA POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO COMO SEUS PROCURADORES SRº. DIONATHAN DA SILVA COMERLATTO, COM CPF. Nº.078.932.779-12, RG Nº 51.4122.4, E O SRº. VALMIR TAVARES COM CPF. Nº.057.293.759-80, RG Nº 491.001.80.

A QUEM CONFERE AMPLOS PODERES PARA REPRESENTAR EM LICITAÇÕES E ASSINAR DOCUMENTOS, PERANTE QUALQUER ORGÃOS PUBLICOS OU PRIVADOS, AUTARQUIAS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. PARTICIPAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE, CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIAS, PREGÃO PRESENCIAL, PODENDO OFERTAR LANCES VERBAIS E OU POR ESCRITO, PODENDO PARA O BOM DESEMPENHO DESTES MANDATO VISITAS TÉCNICAS, REPRESENTAR A EMPRESA EM TODO PROCESSO LICITATÓRIO, FIRMAR QUALQUER OUTRO ATO PERTINENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINAR CONTRATOS E ATAS.

PALHOÇA/SC, 10 DE MAIO DE 2022.

PROCURAÇÃO VÁLIDA ATÉ 10 DE MAIO DE 2024.



MARCIELE DE LIMA DA SILVA

CPF: 077.057.139-50

ADMINISTRADORA DA EMPRESA



Confira os dados do ato em [selo.tjpb.jus.br](https://selodigital.tjpb.jus.br)

MARCIELE DE LIMA DA SILVA:29911780000103

Assinado de forma digital por MARCIELE DE LIMA DA SILVA:29911780000103
Dados: 2022.05.11 13:34:01 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/106531105227900212454>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 106531105227900212454-1
Data: 11/05/2022 15:57:19
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY38487-PN9T;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 11 de maio de 2022 16:09:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.orq.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARCIELE DE LIMA DA SILVA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARCIELE DE LIMA DA SILVA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MARCIELE DE LIMA DA SILVA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/06/2022 12:28:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARCIELE DE LIMA DA SILVA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 106531105227900212454-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2be0908ff5500c04c58f0438d34e1987e137d0d657fc794cd6b41053dcc603982c5d33a08a420001d18044760c49b1034bf9cd0c47aeb311049c6f5bfd85269



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Pref. Mun. de Nova Tebosa
291
Fls nº 4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1831033610

PROIBIDO PLASTIFICAR
1831033610

Nome: **DICHAIBAN DA SILVA COMERLATTO**

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/PF: **5141224 SSP SC**

CPF: **078.932.779-12** DATA NASCIMENTO: **05/10/1991**

PREAÇÃO: **IVAR COMERLATTO**
EVA ODETE DA SILVA

PERMISSÃO: **0000000000** ACE: **0000000000** CAT. FIMB: **B**

Nº REGISTRO: **06041050269** VALEADE: **05/02/2024** HABILITAÇÃO: **08/04/2014**

OBSERVAÇÕES: **EAR**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Dicibaib*

LOCAL: **FALHOÇA, SC** DATA DE EMISSÃO: **11/02/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Sandra Mara Pereira* **Sandra Mara Pereira**
Diretora Estadual de Trânsito
62801008944
SC143017845

SANTA CATARINA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/106531407202919675602



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 106531407202919675602-1
Data: 14/07/2020 14:38:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF36538-2QJ4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular





**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
Processo Administrativo Nº 105/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 15/08/2023 10:57:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/09/2023 18:16:29	CADASTRO DE PROPOSTA	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI
13/09/2023 10:20:56	CADASTRO DE PROPOSTA	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA
13/09/2023 11:13:55	CADASTRO DE PROPOSTA	MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME
13/09/2023 13:31:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME
14/09/2023 08:16:39	CADASTRO DE PROPOSTA	SUPERAR LTDA
14/09/2023 08:22:08	CADASTRO DE PROPOSTA	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO
14/09/2023 08:29:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO
14/09/2023 08:46:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão classificadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".		
14/09/2023 09:42:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
14/09/2023 12:01:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Ao licitante SUPERAR LTDA, conforme previsão editalícia em seu item 7.6 cumulado com item 7.7.1, esta concedido o prazo de até 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta para envio do catalogo e ficha técnica dos produtos ofertados .		
14/09/2023 12:01:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
14/09/2023 12:05:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante SUPERAR LTDA adicionou o arquivo 4bed2789ecd24228b93945f746e64607.pdf aos documentos complementares.		
14/09/2023 12:08:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME adicionou o arquivo e8b869ea658c4d99b1b9647bfcf4bbe2.pdf aos documentos complementares.		
14/09/2023 12:29:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando continuidade ao processo, as empresas detentoras da melhor proposta estão habilitadas, na sequencia daremos prosseguimento ao processo.		
14/09/2023 12:30:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.		
14/09/2023 13:07:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Aos Licitantes vencedores do certame, favor encaminhar proposta readequada para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br", podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares, lembrando que Vossa Senhoria ainda pode conceder maior desconto em seu valor final.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTENCIA BTU'S:
12.000. OPCOES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO,
VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA:
VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ELGIN Modelo: HWQ12000
Descrição: AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTENCIA BTU'S:
12.000. OPCOES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V.
GARANTIA: 1 ANO. INSTALACAO INCLUIDA, COM 2 METROS DE TUBULACAO (COM CARGA DE GAS INCLUSA)
Quantidade: 20 Valor Unit.: 1.865,00 Valor Total: 37.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA	032	77.853.083/0003-58	2.179,00	1.865,00		Não
2 MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME	134	29.911.780/0001-03	2.179,00	1.925,00	3,22	Sim
3 MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	024	40.803.721/0001-54	2.179,00	2.004,40	4,12	Sim
4 CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	068	45.331.882/0001-06	2.179,50	2.178,00	8,66	Sim
5 SUPERAR LTDA	137	13.482.516/0001-61	2.179,50	2.179,50	0,07	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2023 10:57:53	PUBLICADO				
16/08/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/09/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/09/2023 09:10:35	DISPUTA				
14/09/2023 09:10:35	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 137)			2.179,50
14/09/2023 09:10:35	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 068)			2.179,50
14/09/2023 09:10:35	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 024)			2.179,00
14/09/2023 09:10:35	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE			2.179,00
14/09/2023 09:10:35	LANCE	MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 134)			2.179,00
14/09/2023 09:11:11	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 068)			2.178,00
14/09/2023 09:11:53	LANCE	MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 134)			1.999,00
14/09/2023 09:20:37	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE			1.990,00
14/09/2023 09:21:24	LANCE	MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 134)			1.980,00
14/09/2023 09:25:35	TEMPO RANDÔMICO				
14/09/2023 09:25:35	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE			1.975,00
14/09/2023 09:25:40	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 024)			2.177,90
14/09/2023 09:26:57	LANCE	MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 134)			1.970,00
14/09/2023 09:27:02	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE			1.968,00
14/09/2023 09:27:28	LANCE	MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 134)			1.965,00
14/09/2023 09:27:32	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE			1.963,00
14/09/2023 09:27:49	LANCE	MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 134)			1.960,00
14/09/2023 09:27:55	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE			1.958,00
14/09/2023 09:28:24	LANCE	MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 134)			1.930,00
14/09/2023 09:29:10	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE			1.929,00
14/09/2023 09:29:32	LANCE	MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 134)			1.925,00
14/09/2023 09:31:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 134, PARTICIPANTE 032, PARTICIPANTE 024



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

14/09/2023 09:31:36	FECHADO 1	
14/09/2023 09:32:39	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE) 1.865,00
14/09/2023 09:35:39	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 024) 2.004,40
14/09/2023 09:36:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
PARTICIPANTE 134 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.		
14/09/2023 09:36:36	DESEMPATE	
14/09/2023 09:41:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI		
14/09/2023 09:41:36	HABILITAÇÃO	
14/09/2023 11:11:56	MENSAGEM	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI
Bom dia Sr Pregoeiro, será liberado para adicionar as propostas?		
14/09/2023 11:40:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARTICIPANTE 032 - Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
14/09/2023 12:30:43	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
14/09/2023 13:00:45	EM ADJUDICAÇÃO	
14/09/2023 13:07:50	ADJUDICADO	

LOTE 2 - ADJUDICADO
AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTENCIA BTU'S: 18.000. OPCOES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: ELGIN	Modelo: HWQ18000
Descrição: AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTENCIA BTU'S: 18.000. OPCOES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALACAO INCLUIDA, COM 2 METROS DE TUBULACAO (COM CARGA DE GAS INCLUSA)			
Quantidade: 26	Valor Unit.: 2.730,00		Valor Total: 70.980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA	041 77.853.083/0003-58	3.016,00	2.730,00		Não
2 CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	051 45.331.882/0001-06	3.016,00	3.014,00	10,40	Sim
3 SUPERAR LTDA	039 13.482.516/0001-61	3.016,00	3.016,00	0,07	Sim
4 MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME	077 29.911.780/0001-03	3.016,00	3.016,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2023 10:57:53	PUBLICADO	
16/08/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
14/09/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
14/09/2023 09:10:35	DISPUTA	
14/09/2023 09:10:35	LANCE	MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 077) 3.016,00
14/09/2023 09:10:35	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 039) 3.016,00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

14/09/2023 09:10:35	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 051)	3.016,00
14/09/2023 09:10:35	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE)	3.016,00
14/09/2023 09:11:19	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 051)	3.015,00
14/09/2023 09:14:03	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 051)	3.014,00
14/09/2023 09:20:50	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE)	3.000,00
14/09/2023 09:25:36	TEMPO RANDÔMICO		
14/09/2023 09:26:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
14/09/2023 09:26:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 039, PARTICIPANTE 077			
14/09/2023 09:26:36	FECHADO 1		
14/09/2023 09:27:38	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE)	2.730,00
14/09/2023 09:31:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI			
14/09/2023 09:31:36	HABILITAÇÃO		
14/09/2023 12:30:43	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/09/2023 13:00:45	EM ADJUDICAÇÃO		
14/09/2023 13:07:52	ADJUDICADO		

LOTE 3 - ADJUDICADO

AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTENCIA BTU'S: 24.000. OPCOES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: TCL	Modelo: TAC24CHSA1
Descrição: AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTENCIA BTU'S: 24.000. OPCOES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALACAO INCLUIDA COM 2 METROS DE TUBULACAO, (COM CARGA DE GAS INCLUSA).			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 3.790,00	Valor Total: 75.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERAR LTDA	079	13.482.516/0001-61	4.079,00	3.790,00		Sim
2 CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	049	45.331.882/0001-06	4.079,00	4.077,00	7,57	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2023 10:57:53	PUBLICADO		
16/08/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/09/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/09/2023 09:10:36	DISPUTA		
14/09/2023 09:10:36	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 049)	4.079,00
14/09/2023 09:10:36	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 079)	4.079,00
14/09/2023 09:12:36	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 049)	4.078,00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

14/09/2023 09:13:51	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 049)	4.077,00
14/09/2023 09:25:36	TEMPO RANDÔMICO		
14/09/2023 09:30:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 079			
14/09/2023 09:30:36	FECHADO 1		
14/09/2023 09:31:38	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 079)	3.790,00
14/09/2023 09:35:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPERAR LTDA			
14/09/2023 09:35:37	HABILITAÇÃO		
14/09/2023 12:30:43	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/09/2023 13:00:45	EM ADJUDICAÇÃO		
14/09/2023 13:07:52	ADJUDICADO		

LOTE 4 - ADJUDICADO

AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTENCIA BTU'S: 30.000. OPCOES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: AGRATTO	Modelo: ECS 30QF R4-02
Descrição: AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTENCIA BTU'S: 30.000. OPCOES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALACAO INCLUIDA, COM 2 METROS DE TUBULACAO (COM CARGA DE GAS INCLUSA).			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 4.700,00	Valor Total: 141.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME	075	29.911.780/0001-03	4.700,00	4.700,00		Sim
2 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA	091	77.853.083/0003-58	5.312,00	4.830,00	2,77	Não
3 SUPERAR LTDA	110	13.482.516/0001-61	5.312,55	4.980,00	3,11	Sim
4 MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	007	40.803.721/0001-54	5.312,00	5.194,29	4,30	Sim
5 CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	123	45.331.882/0001-06	5.312,55	5.312,55	2,28	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2023 10:57:53	PUBLICADO		
16/08/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/09/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/09/2023 09:10:36	DISPUTA		
14/09/2023 09:10:36	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 123)	5.312,55
14/09/2023 09:10:36	LANCE	MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 075)	4.700,00
14/09/2023 09:10:36	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.312,55
14/09/2023 09:10:36	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.312,00
14/09/2023 09:10:36	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.312,00
14/09/2023 09:25:36	TEMPO RANDÔMICO		



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

14/09/2023 09:25:38	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.311,99
14/09/2023 09:25:41	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.311,93
14/09/2023 09:25:44	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.311,92
14/09/2023 09:25:46	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.311,83
14/09/2023 09:25:47	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.311,62
14/09/2023 09:25:49	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.311,61
14/09/2023 09:25:51	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.311,52
14/09/2023 09:25:53	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.310,71
14/09/2023 09:25:55	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.310,70
14/09/2023 09:25:57	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.310,61
14/09/2023 09:26:00	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.309,84
14/09/2023 09:26:01	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.310,60
14/09/2023 09:26:03	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.310,50
14/09/2023 09:26:08	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.309,83
14/09/2023 09:26:10	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.309,74
14/09/2023 09:26:11	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.308,86
14/09/2023 09:26:13	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.308,85
14/09/2023 09:26:16	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.308,76
14/09/2023 09:26:18	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.308,75
14/09/2023 09:26:23	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.307,75
14/09/2023 09:26:24	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.307,74
14/09/2023 09:26:27	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.307,65
14/09/2023 09:26:29	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.307,25
14/09/2023 09:26:30	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.307,24
14/09/2023 09:26:33	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.307,15
14/09/2023 09:26:35	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.306,52
14/09/2023 09:26:37	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.306,51
14/09/2023 09:26:40	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.306,42
14/09/2023 09:26:40	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.305,73
14/09/2023 09:26:43	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.305,72
14/09/2023 09:26:47	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.305,63
14/09/2023 09:26:48	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.305,51
14/09/2023 09:26:49	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.305,50
14/09/2023 09:26:51	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.305,41
14/09/2023 09:26:54	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.304,75
14/09/2023 09:26:55	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.305,40
14/09/2023 09:26:56	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.305,30
14/09/2023 09:27:02	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.302,75
14/09/2023 09:27:05	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.304,65
14/09/2023 09:27:06	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.302,16
14/09/2023 09:27:08	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.300,16
14/09/2023 09:27:10	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.302,06
14/09/2023 09:27:12	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.299,77
14/09/2023 09:27:13	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.297,77



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

14/09/2023 09:27:17	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.299,67
14/09/2023 09:27:18	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.297,59
14/09/2023 09:27:20	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.295,59
14/09/2023 09:27:23	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.297,49
14/09/2023 09:27:23	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.294,99
14/09/2023 09:27:26	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.292,99
14/09/2023 09:27:29	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.294,89
14/09/2023 09:27:29	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.292,74
14/09/2023 09:27:32	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.290,74
14/09/2023 09:27:35	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.290,20
14/09/2023 09:27:36	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.292,64
14/09/2023 09:27:37	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.288,20
14/09/2023 09:27:41	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.287,84
14/09/2023 09:27:41	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.290,10
14/09/2023 09:27:44	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.285,84
14/09/2023 09:27:47	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.285,66
14/09/2023 09:27:47	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.287,74
14/09/2023 09:27:50	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.283,66
14/09/2023 09:27:52	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.285,56
14/09/2023 09:27:52	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.283,31
14/09/2023 09:27:56	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.281,31
14/09/2023 09:27:58	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.283,21
14/09/2023 09:27:58	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.280,81
14/09/2023 09:28:01	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.278,81
14/09/2023 09:28:04	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.280,71
14/09/2023 09:28:04	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.278,42
14/09/2023 09:28:09	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.276,42
14/09/2023 09:28:11	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.275,94
14/09/2023 09:28:12	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.278,32
14/09/2023 09:28:14	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.273,94
14/09/2023 09:28:16	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.273,71
14/09/2023 09:28:18	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.275,84
14/09/2023 09:28:19	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.271,71
14/09/2023 09:28:22	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.270,96
14/09/2023 09:28:23	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.271,61
14/09/2023 09:28:26	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.268,96
14/09/2023 09:28:28	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.268,74
14/09/2023 09:28:29	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.270,86
14/09/2023 09:28:34	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.266,74
14/09/2023 09:28:38	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.268,64
14/09/2023 09:28:41	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.265,75
14/09/2023 09:28:44	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.266,64
14/09/2023 09:28:46	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.263,75
14/09/2023 09:28:48	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.265,65



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

14/09/2023 09:28:52	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.263,03
14/09/2023 09:28:54	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.263,65
14/09/2023 09:28:58	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.261,03
14/09/2023 09:28:59	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.260,06
14/09/2023 09:29:00	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.262,93
14/09/2023 09:29:04	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.258,06
14/09/2023 09:29:07	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.259,96
14/09/2023 09:29:11	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.257,12
14/09/2023 09:29:17	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.255,12
14/09/2023 09:29:17	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.257,96
14/09/2023 09:29:21	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.254,32
14/09/2023 09:29:23	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.255,02
14/09/2023 09:29:28	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.252,32
14/09/2023 09:29:33	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.251,56
14/09/2023 09:29:35	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.252,22
14/09/2023 09:29:40	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.249,56
14/09/2023 09:29:46	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.249,41
14/09/2023 09:29:47	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.251,46
14/09/2023 09:29:54	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.247,41
14/09/2023 09:29:54	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.249,46
14/09/2023 09:30:00	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.247,37
14/09/2023 09:30:01	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.247,31
14/09/2023 09:30:05	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.246,70
14/09/2023 09:30:07	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.244,70
14/09/2023 09:30:11	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.244,07
14/09/2023 09:30:18	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.242,07
14/09/2023 09:30:23	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.243,97
14/09/2023 09:30:34	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.241,87
14/09/2023 09:30:35	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.241,97
14/09/2023 09:30:36	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.239,87
14/09/2023 09:30:39	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.239,44
14/09/2023 09:30:40	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.241,77
14/09/2023 09:30:42	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.237,44
14/09/2023 09:30:46	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.237,03
14/09/2023 09:30:47	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.239,34
14/09/2023 09:30:48	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.235,03
14/09/2023 09:30:51	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.234,14
14/09/2023 09:30:53	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.236,93
14/09/2023 09:30:54	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.232,14
14/09/2023 09:30:57	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.231,89
14/09/2023 09:30:58	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.234,04
14/09/2023 09:30:59	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.229,89
14/09/2023 09:31:03	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.229,42
14/09/2023 09:31:05	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.229,79



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

14/09/2023 09:31:05	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.227,42
14/09/2023 09:31:09	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.226,93
14/09/2023 09:31:10	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.227,32
14/09/2023 09:31:11	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.224,93
14/09/2023 09:31:15	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.224,37
14/09/2023 09:31:16	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.226,83
14/09/2023 09:31:17	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.222,37
14/09/2023 09:31:21	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.222,21
14/09/2023 09:31:22	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.224,27
14/09/2023 09:31:23	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.220,21
14/09/2023 09:31:27	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.219,82
14/09/2023 09:31:28	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.222,11
14/09/2023 09:31:29	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.217,82
14/09/2023 09:31:33	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.217,15
14/09/2023 09:31:34	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.219,72
14/09/2023 09:31:35	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.215,15
14/09/2023 09:31:38	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.215,10
14/09/2023 09:31:39	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.217,05
14/09/2023 09:31:40	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.213,10
14/09/2023 09:31:45	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.212,28
14/09/2023 09:31:45	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.215,00
14/09/2023 09:31:46	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.210,28
14/09/2023 09:31:50	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.210,13
14/09/2023 09:31:50	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.212,18
14/09/2023 09:31:52	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.208,13
14/09/2023 09:31:57	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.207,18
14/09/2023 09:31:57	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.210,03
14/09/2023 09:31:58	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.205,18
14/09/2023 09:32:02	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.204,77
14/09/2023 09:32:02	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.207,08
14/09/2023 09:32:04	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.202,77
14/09/2023 09:32:08	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.202,30
14/09/2023 09:32:08	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.204,67
14/09/2023 09:32:09	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.200,30
14/09/2023 09:32:14	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.199,84
14/09/2023 09:32:15	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.202,20
14/09/2023 09:32:15	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.197,84
14/09/2023 09:32:20	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.196,92
14/09/2023 09:32:21	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.199,74
14/09/2023 09:32:22	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.194,92
14/09/2023 09:32:26	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.194,39
14/09/2023 09:32:28	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.194,82
14/09/2023 09:32:28	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	5.192,39
14/09/2023 09:32:32	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	5.192,29



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

14/09/2023 09:32:33	LANCE	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 007)	5.194,29
14/09/2023 09:32:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 075, PARTICIPANTE 110, PARTICIPANTE 091			
14/09/2023 09:32:36	FECHADO	1	
14/09/2023 09:33:40	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 110)	4.980,00
14/09/2023 09:33:41	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	4.830,00
14/09/2023 09:37:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME			
14/09/2023 09:37:36	HABILITAÇÃO		
14/09/2023 12:30:43	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/09/2023 13:00:45	EM ADJUDICAÇÃO		
14/09/2023 13:07:52	ADJUDICADO		

LOTE 5 - ADJUDICADO
AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTENCIA BTU'S: 36.000. OPCOES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA:

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: ELGIN	Modelo: PEQ36000
Descrição: AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTENCIA BTU'S: 36.000. OPCOES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALACAO INCLUIDA, COM 2 METROS DE TUBULACAO (COM CARGA DE GAS INCLUSA)			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 6.249,00		Valor Total: 49.992,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA	069	77.853.083/0003-58	6.954,00	6.249,00		Não
2 SUPERAR LTDA	078	13.482.516/0001-61	6.954,50	6.600,00	5,62	Sim
3 CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	030	45.331.882/0001-06	6.954,50	6.954,50	5,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2023 10:57:53	PUBLICADO		
16/08/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/09/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/09/2023 09:10:36	DISPUTA		
14/09/2023 09:10:36	LANCE	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE	6.954,00
14/09/2023 09:10:36	LANCE	SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 078)	6.954,50
14/09/2023 09:10:36	LANCE	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 030)	6.954,50
14/09/2023 09:25:36	TEMPO RANDÔMICO		
14/09/2023 09:31:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

14/09/2023 09:31:37 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 030

14/09/2023 09:31:37 **FECHADO 1**

14/09/2023 09:32:38 **LANCE** SUPERAR LTDA (PARTICIPANTE 078) **6.600,00**

14/09/2023 09:32:40 **LANCE** AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE **6.249,00**

14/09/2023 09:36:37 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI

14/09/2023 09:36:37 **HABILITAÇÃO**

14/09/2023 12:30:43 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

14/09/2023 13:00:45 **EM ADJUDICAÇÃO**

14/09/2023 13:07:53 **ADJUDICADO**

LOTE 6 - ADJUDICADO

**AR-CONDICIONADO SPLIT 55.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTENCIA BTU'S:
55.000. OPCOES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO.
VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA:**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: ELGIN	Modelo: PEQ60000
Descrição: AR-CONDICIONADO SPLIT 55.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTENCIA BTU'S: 55.000. OPCOES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO. VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALACAO INCLUIDA, COM 2 METROS DE TUBULACAO (COM CARGA DE GAS INCLUSA)			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 9.150,00	Valor Total: 45.750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA	111 77.853.083/0003-58	9.978,00	9.150,00		Não
2 CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	083 45.331.882/0001-06	9.978,99	9.978,99	9,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2023 10:57:53 **PUBLICADO**

16/08/2023 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

14/09/2023 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

14/09/2023 09:10:36 **DISPUTA**

14/09/2023 09:10:36 **LANCE** AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE **9.978,00**

14/09/2023 09:10:36 **LANCE** CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO (PARTICIPANTE 083) **9.978,99**

14/09/2023 09:25:37 **TEMPO RANDÔMICO**

14/09/2023 09:26:37 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 111, PARTICIPANTE 083

14/09/2023 09:26:37 **FECHADO 1**

14/09/2023 09:27:44 **LANCE** AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI (PARTICIPANTE **9.150,00**

14/09/2023 09:31:37 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI

14/09/2023 09:31:37 **HABILITAÇÃO**



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

14/09/2023 12:30:43 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

14/09/2023 13:00:44 EM ADJUDICAÇÃO

14/09/2023 13:07:53 ADJUDICADO

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
Processo Administrativo Nº 105/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 15/08/2023 10:57:54

LOTE 1 - AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTENCIA BTU'S: 12.000. OPCOES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA:	
14/09/2023 09:10:35 SUPERAR LTDA	
VÁLIDO	2,179.50
14/09/2023 09:10:35 MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO	2,179.00
14/09/2023 09:10:35 MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME	
VÁLIDO	2,179.00
14/09/2023 09:10:35 CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	
VÁLIDO	2,179.50
14/09/2023 09:10:35 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	
VÁLIDO	2,179.00
14/09/2023 09:11:11 CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	
VÁLIDO	2,178.00
14/09/2023 09:11:53 MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME	
VÁLIDO	1,999.00
14/09/2023 09:20:37 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	
VÁLIDO	1,990.00
14/09/2023 09:21:24 MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME	
VÁLIDO	1,980.00
14/09/2023 09:25:35 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	
VÁLIDO	1,975.00
14/09/2023 09:25:40 MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO	2,177.90
14/09/2023 09:26:57 MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME	
VÁLIDO	1,970.00
14/09/2023 09:27:02 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	
VÁLIDO	1,968.00
14/09/2023 09:27:28 MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME	
VÁLIDO	1,965.00
14/09/2023 09:27:32 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	
VÁLIDO	1,963.00
14/09/2023 09:27:49 MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME	
VÁLIDO	1,960.00

14/09/2023 09:27:55 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	
VÁLIDO	1,958.00
14/09/2023 09:28:24 MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME	
VÁLIDO	1,930.00
14/09/2023 09:29:10 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	
VÁLIDO	1,929.00
14/09/2023 09:29:32 MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME	
VÁLIDO	1,925.00
14/09/2023 09:32:39 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	
VÁLIDO	1,865.00
14/09/2023 09:35:39 MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO	2,004.40
LOTE 2 - AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTENCIA BTU'S: 18.000. OPCOES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA:	
14/09/2023 09:10:35 SUPERAR LTDA	
VÁLIDO	3,016.00
14/09/2023 09:10:35 CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	
VÁLIDO	3,016.00
14/09/2023 09:10:35 MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME	
VÁLIDO	3,016.00
14/09/2023 09:10:35 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	
VÁLIDO	3,016.00
14/09/2023 09:11:19 CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	
VÁLIDO	3,015.00
14/09/2023 09:14:03 CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	
VÁLIDO	3,014.00
14/09/2023 09:20:50 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	
VÁLIDO	3,000.00
14/09/2023 09:27:38 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	
VÁLIDO	2,730.00
LOTE 3 - AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTENCIA BTU'S: 24.000. OPCOES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA:	
14/09/2023 09:10:36 CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	
VÁLIDO	4,079.00
14/09/2023 09:10:36 SUPERAR LTDA	
VÁLIDO	4,079.00
14/09/2023 09:12:36 CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	
VÁLIDO	4,078.00
14/09/2023 09:13:51 CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	
VÁLIDO	4,077.00



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

14/09/2023 09:31:38	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	3,790.00	14/09/2023 09:26:08	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,309.83
LOTE 4 - AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTENCIA BTU'S: 30.000. OPCOES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA:				14/09/2023 09:26:10	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,309.74
14/09/2023 09:10:36	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,312.00	14/09/2023 09:26:11	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,308.86
14/09/2023 09:10:36	MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME	VÁLIDO	4,700.00	14/09/2023 09:26:13	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,308.85
14/09/2023 09:10:36	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	VÁLIDO	5,312.55	14/09/2023 09:26:16	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,308.76
14/09/2023 09:10:36	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,312.55	14/09/2023 09:26:18	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,308.75
14/09/2023 09:10:36	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,312.00	14/09/2023 09:26:23	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,307.75
14/09/2023 09:25:38	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,311.99	14/09/2023 09:26:24	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,307.74
14/09/2023 09:25:41	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,311.93	14/09/2023 09:26:27	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,307.65
14/09/2023 09:25:44	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,311.92	14/09/2023 09:26:29	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,307.25
14/09/2023 09:25:46	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,311.83	14/09/2023 09:26:30	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,307.24
14/09/2023 09:25:47	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,311.62	14/09/2023 09:26:33	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,307.15
14/09/2023 09:25:49	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,311.61	14/09/2023 09:26:35	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,306.52
14/09/2023 09:25:51	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,311.52	14/09/2023 09:26:37	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,306.51
14/09/2023 09:25:53	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,310.71	14/09/2023 09:26:40	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,306.42
14/09/2023 09:25:55	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,310.70	14/09/2023 09:26:40	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,305.73
14/09/2023 09:25:57	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,310.61	14/09/2023 09:26:43	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,305.72
14/09/2023 09:26:00	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,309.84	14/09/2023 09:26:47	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,305.63
14/09/2023 09:26:01	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,310.60	14/09/2023 09:26:48	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,305.51
14/09/2023 09:26:03	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,310.50	14/09/2023 09:26:49	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,305.50
				14/09/2023 09:26:51	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,305.41



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

14/09/2023 09:26:54 SUPERAR LTDA		14/09/2023 09:27:37 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	
VÁLIDO	5,304.75	VÁLIDO	5,288.20
14/09/2023 09:26:55 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI		14/09/2023 09:27:41 SUPERAR LTDA	
VÁLIDO	5,305.40	VÁLIDO	5,287.84
14/09/2023 09:26:56 MT COMERCIO E LOCACOES LTDA		14/09/2023 09:27:41 MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO	5,305.30	VÁLIDO	5,290.10
14/09/2023 09:27:02 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI		14/09/2023 09:27:44 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	
VÁLIDO	5,302.75	VÁLIDO	5,285.84
14/09/2023 09:27:05 MT COMERCIO E LOCACOES LTDA		14/09/2023 09:27:47 SUPERAR LTDA	
VÁLIDO	5,304.65	VÁLIDO	5,285.66
14/09/2023 09:27:06 SUPERAR LTDA		14/09/2023 09:27:47 MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO	5,302.16	VÁLIDO	5,287.74
14/09/2023 09:27:08 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI		14/09/2023 09:27:50 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	
VÁLIDO	5,300.16	VÁLIDO	5,283.66
14/09/2023 09:27:10 MT COMERCIO E LOCACOES LTDA		14/09/2023 09:27:52 MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO	5,302.06	VÁLIDO	5,285.56
14/09/2023 09:27:12 SUPERAR LTDA		14/09/2023 09:27:52 SUPERAR LTDA	
VÁLIDO	5,299.77	VÁLIDO	5,283.31
14/09/2023 09:27:13 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI		14/09/2023 09:27:56 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	
VÁLIDO	5,297.77	VÁLIDO	5,281.31
14/09/2023 09:27:17 MT COMERCIO E LOCACOES LTDA		14/09/2023 09:27:58 MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO	5,299.67	VÁLIDO	5,283.21
14/09/2023 09:27:18 SUPERAR LTDA		14/09/2023 09:27:58 SUPERAR LTDA	
VÁLIDO	5,297.59	VÁLIDO	5,280.81
14/09/2023 09:27:20 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI		14/09/2023 09:28:01 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	
VÁLIDO	5,295.59	VÁLIDO	5,278.81
14/09/2023 09:27:23 MT COMERCIO E LOCACOES LTDA		14/09/2023 09:28:04 MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO	5,297.49	VÁLIDO	5,280.71
14/09/2023 09:27:23 SUPERAR LTDA		14/09/2023 09:28:04 SUPERAR LTDA	
VÁLIDO	5,294.99	VÁLIDO	5,278.42
14/09/2023 09:27:26 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI		14/09/2023 09:28:09 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	
VÁLIDO	5,292.99	VÁLIDO	5,276.42
14/09/2023 09:27:29 MT COMERCIO E LOCACOES LTDA		14/09/2023 09:28:11 SUPERAR LTDA	
VÁLIDO	5,294.89	VÁLIDO	5,275.94
14/09/2023 09:27:29 SUPERAR LTDA		14/09/2023 09:28:12 MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO	5,292.74	VÁLIDO	5,278.32
14/09/2023 09:27:32 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI		14/09/2023 09:28:14 AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	
VÁLIDO	5,290.74	VÁLIDO	5,273.94
14/09/2023 09:27:35 SUPERAR LTDA		14/09/2023 09:28:16 SUPERAR LTDA	
VÁLIDO	5,290.20	VÁLIDO	5,273.71
14/09/2023 09:27:36 MT COMERCIO E LOCACOES LTDA		14/09/2023 09:28:18 MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	
VÁLIDO	5,292.64	VÁLIDO	5,275.84



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

14/09/2023 09:28:19	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,271.71	14/09/2023 09:29:21	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,254.32
14/09/2023 09:28:22	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,270.96	14/09/2023 09:29:23	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,255.02
14/09/2023 09:28:23	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,271.61	14/09/2023 09:29:28	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,252.32
14/09/2023 09:28:26	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,268.96	14/09/2023 09:29:33	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,251.56
14/09/2023 09:28:28	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,268.74	14/09/2023 09:29:35	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,252.22
14/09/2023 09:28:29	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,270.86	14/09/2023 09:29:40	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,249.56
14/09/2023 09:28:34	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,266.74	14/09/2023 09:29:46	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,249.41
14/09/2023 09:28:38	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,268.64	14/09/2023 09:29:47	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,251.46
14/09/2023 09:28:41	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,265.75	14/09/2023 09:29:54	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,247.41
14/09/2023 09:28:44	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,266.64	14/09/2023 09:29:54	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,249.46
14/09/2023 09:28:46	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,263.75	14/09/2023 09:30:00	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,247.37
14/09/2023 09:28:48	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,265.65	14/09/2023 09:30:01	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,247.31
14/09/2023 09:28:52	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,263.03	14/09/2023 09:30:05	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,246.70
14/09/2023 09:28:54	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,263.65	14/09/2023 09:30:07	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,244.70
14/09/2023 09:28:58	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,261.03	14/09/2023 09:30:11	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,244.07
14/09/2023 09:28:59	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,260.06	14/09/2023 09:30:18	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,242.07
14/09/2023 09:29:00	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,262.93	14/09/2023 09:30:23	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,243.97
14/09/2023 09:29:04	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,258.06	14/09/2023 09:30:34	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,241.87
14/09/2023 09:29:07	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,259.96	14/09/2023 09:30:35	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,241.97
14/09/2023 09:29:11	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,257.12	14/09/2023 09:30:36	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,239.87
14/09/2023 09:29:17	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,255.12	14/09/2023 09:30:39	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,239.44
14/09/2023 09:29:17	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,257.96	14/09/2023 09:30:40	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,241.77



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

14/09/2023 09:30:42	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,237.44	14/09/2023 09:31:23	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,220.21
14/09/2023 09:30:46	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,237.03	14/09/2023 09:31:27	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,219.82
14/09/2023 09:30:47	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,239.34	14/09/2023 09:31:28	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,222.11
14/09/2023 09:30:48	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,235.03	14/09/2023 09:31:29	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,217.82
14/09/2023 09:30:51	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,234.14	14/09/2023 09:31:33	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,217.15
14/09/2023 09:30:53	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,236.93	14/09/2023 09:31:34	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,219.72
14/09/2023 09:30:54	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,232.14	14/09/2023 09:31:35	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,215.15
14/09/2023 09:30:57	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,231.89	14/09/2023 09:31:38	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,215.10
14/09/2023 09:30:58	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,234.04	14/09/2023 09:31:39	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,217.05
14/09/2023 09:30:59	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,229.89	14/09/2023 09:31:40	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,213.10
14/09/2023 09:31:03	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,229.42	14/09/2023 09:31:45	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,212.28
14/09/2023 09:31:05	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,229.79	14/09/2023 09:31:45	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,215.00
14/09/2023 09:31:05	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,227.42	14/09/2023 09:31:46	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,210.28
14/09/2023 09:31:09	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,226.93	14/09/2023 09:31:50	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,210.13
14/09/2023 09:31:10	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,227.32	14/09/2023 09:31:50	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,212.18
14/09/2023 09:31:11	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,224.93	14/09/2023 09:31:52	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,208.13
14/09/2023 09:31:15	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,224.37	14/09/2023 09:31:57	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,207.18
14/09/2023 09:31:16	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,226.83	14/09/2023 09:31:57	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,210.03
14/09/2023 09:31:17	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,222.37	14/09/2023 09:31:58	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,205.18
14/09/2023 09:31:21	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,222.21	14/09/2023 09:32:02	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,204.77
14/09/2023 09:31:22	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,224.27	14/09/2023 09:32:02	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,207.08



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

14/09/2023 09:32:04	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,202.77	14/09/2023 09:10:36	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	6,954.00
14/09/2023 09:32:08	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,202.30	14/09/2023 09:32:38	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	6,600.00
14/09/2023 09:32:08	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,204.67	14/09/2023 09:32:40	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	6,249.00
14/09/2023 09:32:09	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,200.30	LOTE 6 - AR-CONDICIONADO SPLIT 55.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTENCIA BTU'S: 55.000. OPCOES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO. VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA:			
14/09/2023 09:32:14	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,199.84	14/09/2023 09:10:36	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	VÁLIDO	9,978.99
14/09/2023 09:32:15	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,202.20	14/09/2023 09:10:36	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	9,978.00
14/09/2023 09:32:15	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,197.84	14/09/2023 09:27:44	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	9,150.00
14/09/2023 09:32:20	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,196.92				
14/09/2023 09:32:21	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,199.74				
14/09/2023 09:32:22	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,194.92				
14/09/2023 09:32:26	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,194.39				
14/09/2023 09:32:28	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,194.82				
14/09/2023 09:32:28	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	5,192.39				
14/09/2023 09:32:32	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	5,192.29				
14/09/2023 09:32:33	MT COMERCIO E LOCACOES LTDA	VÁLIDO	5,194.29				
14/09/2023 09:33:40	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	4,980.00				
14/09/2023 09:33:41	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	VÁLIDO	4,830.00				
LOTE 5 - AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTENCIA BTU'S: 36.000. OPCOES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA:							
14/09/2023 09:10:36	CONFORT LAR REFRIGERAÇÃO	VÁLIDO	6,954.50				
14/09/2023 09:10:36	SUPERAR LTDA	VÁLIDO	6,954.50				



Serra, 14 de setembro de 2023.

CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

AO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC

Prezados Senhores,

77.853.083/0003-58
AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI
RODOVIA ES-010, Nº 4255 SALA 17
JARDIM LIMOEIRO - CEP 29164-140
SERRA - ES

Apresentamos nossa "Carta Proposta", assinada, referente a presente licitação que constitui objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

EMPRESA: AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI

CNPJ: 77.853.083/0003-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083.757.14-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4723364

ENDEREÇO: RODOVIA ES-010, Nº 4255, BAIRRO JARDIM LIMOEIRO, SERRA/ES

CEP: 29.164-140 - **TELEFONE** (48) 3437-5556

E-MAIL: compras@agaserv.com.br

BANCO: CAIXA ECONOMICA, AGÊNCIA: 1662, CONTA CORRENTE: 00004729-2

REPRESENTANTE LEGAL: TANIA REGINA DOS SANTOS MARQUES

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: ATÉ 15 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS DO FORNECIMENTO

PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES

1 CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Declaramos expressamente que, por intermédio de **TANIA REGINA DOS SANTOS MARQUES** representante legal da empresa, que atendemos a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital. E também declaramos, que, possuímos total conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

77.853.083/0003-58

AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI

RODOVIA ES-010, Nº 4255 SALA 17
JARDIM LIMOEIRO - CEP 29164-140

SERRA - ES



2 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD ELO	UND	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO	ELGIN HWQ12000	UND	20	R\$ 1.865,00	R\$ 37.300,00
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO	ELGIN HWQ18000	UND	26	R\$ 2.730,00	R\$ 70.980,00
5	AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO	ELGIN PEQ36000	UND	8	R\$ 6.249,00	R\$ 49.992,00
6	AR-CONDICIONADO SPLIT 55.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO	ELGIN PEQ60000	UND	5	R\$ 9.150,00	R\$ 45.750,00
Total: Duzentos e quatro mil e vinte e dois reais.						R\$ 204.022,00

77.853.083/0003-58

AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI

RODOVIA ES-010, Nº 4255 SALA 17

JARDIM LIMOEIRO - CEP 29164-140

SERRA - ES

3 DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação.

3.2 No valor da proposta estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 3.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.



Atenciosamente

AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA
EIRELI:7785308300019
6

Assinado de forma digital por
AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA
EIRELI:77853083000196
Dados: 2023.09.14 11:02:57
-03'00'

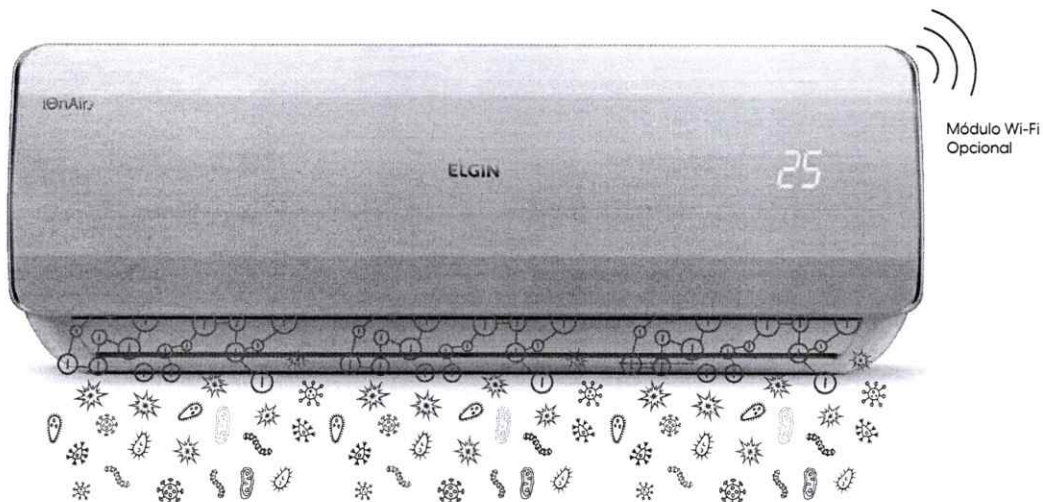
TANIA REGINA DOS SANTOS MARQUES
CPF 537.620.889-34
RG 1.569.249
REPRESENTANTE LEGAL
AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI
CNPJ Nº 77.853.083/0003-58

77.853.083/0003-58
AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI
RODOVIA ES-010, Nº 4255 SALA 17
JARDIM LIMOEIRO - CEP 29164-140
SERRA - ES

ECO POWER (HWF/Q)

O Split Eco Power Elgin traz uma grande inovação para o mercado. Com a função Wi-Fi (opcional) é possível ligar, desligar e programar funções do seu ar-condicionado através de tablets e smartphones. Com design elegante e display invisível, o aparelho proporciona mais praticidade e conforto aos usuários.

Filtro ion air elimina 99% de vírus, bactérias e ácaros, deixando o ambiente mais limpo e saudável.



Controle Remoto em Português com iluminação no display e Função "Conforto". O sensor de temperatura fica no controle remoto. Assim, quando você fica próximo ao controle, a unidade manterá a temperatura escolhida onde estiver.

- Função Limpeza
- Função Turbo
- Saída de Dreno: 2 lados
- On-Off



Classificação A no Inmetro



Escaneie e veja mais informações



Garantia total de 3 anos*



9.000 a 30.000 BTU/h



Serpentina de cobre



Frio e Quente / frio



Refrigerante Ecológico R-410A



Fabricação nacional



Wi-Fi opcional até 24.000 BTU/h



220V, Monofásico 60 Hz

TABELA INFORMATIVA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS HIGH WALL ECO POWER

Código Comercial	Unidade Interna	HWI109B2IA	HWQ109B2IA	HWI129B2IA	HWQ129B2IA	HWI188B2IA	HWQ188B2IA	HWI248B2IA	HWQ248B2IA	HWI308B2IA	HWQ308B2IA
	Unidade Externa	HWFE09B2NA	HWQE09B2NA	HWFE12B2NA	HWQE12B2NA	HWFE18B2NA	HWQE18B2NA	HWFE24B2NA	HWQE24B2NA	HWFE30B2NA	HWQE30B2NA
	Conjunto	HWI109B2IA	HWQ109B2IA	HWFE12B2IA	HWQE12B2IA	HWI188B2IA	HWQE18B2IA	HWFE24B2IA	HWQE24B2IA	HWI308B2IA	HWQE30B2IA
Capacidade Térmica	W	2637	2637	3516	3516	5274	5274	7032	7032	8790	8790
	(Btu/h)	9000	9000	12000	12000	18000	18000	24000	24000	30000	30000
Ciclo	-	Frio	Quente e Frio	Frio	Quente e Frio	Frio	Quente e Frio	Frio	Quente e Frio	Frio	Quente e Frio
Tecnologia	Tipo	On-Off	On-Off	On-Off	On-Off	On-Off	On-Off	On-Off	On-Off	On-Off	On-Off
Alimentação elétrica	Unidade Interna	220V / 1F / 60Hz	220V / 1F / 60Hz	220V / 1F / 60Hz	220V / 1F / 60Hz	220V / 1F / 60Hz	220V / 1F / 60Hz	220V / 1F / 60Hz	220V / 1F / 60Hz	220V / 1F / 60Hz	220V / 1F / 60Hz
	Unidade Externa	220V / 1F / 60Hz	220V / 1F / 60Hz	220V / 1F / 60Hz	220V / 1F / 60Hz	220V / 1F / 60Hz	220V / 1F / 60Hz	220V / 1F / 60Hz	220V / 1F / 60Hz	220V / 1F / 60Hz	220V / 1F / 60Hz
Corrente Máxima	A	4,6	4,5	6,3	6,3	9,2	9,3	12,7	11,5	15,6	15,1
Disjuntor	A	10	10	10	10	13	13	16	16	20	20
Volumen	W / h	777	782	1067	1058	1630	1630	2111	2033	2715	2707
Velocidade de ventilação	m³/h	442	430	540	540	895	895	1096	1096	1094	1141
Nível de ruído (dBa)	Unidade Interna	44	44	44	44	47	47	51	51	51	51
	Unidade Externa	52	53	52	53	55	56	58	59	58	59
Gás Refrigerante	Tipo	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R410-A	R410-A
Diâmetro dos tubos (Poligada)	Linha de líquido	1/4"	1/4"	1/4"	1/4"	1/4"	1/4"	1/4"	1/4"	1/4"	1/4"
	Linha de sucção	3/8"	3/8"	1/2"	1/2"	1/2"	1/2"	5/8"	5/8"	5/8"	5/8"
Comprimento dos tubos	Padrão (m)	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
	Mínimo (m)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Máximo (m)	15	15	15	15	20	20	20	20	30	30
Desnivel entre as unidades	m	7	7	7	7	8	8	10	10	10	10
Dimensão dos produtos sem a válvula (A x L x P) mm	Unidade Interna	285 x 700 x 195	285 x 700 x 195	285 x 755 x 195	285 x 755 x 195	310 x 905 x 225	310 x 905 x 225	330 x 1085 x 230	330 x 1085 x 230	330 x 1085 x 230	330 x 1085 x 230
	Unidade Externa	500 x 660 x 255	500 x 660 x 255	540 x 775 x 280	540 x 775 x 280	545 x 830 x 310	545 x 830 x 310	655 x 840 x 325	655 x 840 x 325	700 x 900 x 340	700 x 900 x 340
Embalagem (A x L x P) mm	Unidade Interna	260 x 727 x 340	260 x 727 x 340	260 x 790 x 340	260 x 790 x 340	280 x 940 x 380	280 x 940 x 380	245 x 1120 x 395	245 x 1120 x 395	290 x 1120 x 390	290 x 1120 x 390
	Unidade Externa	545 x 780 x 345	545 x 780 x 345	595 x 830 x 360	595 x 830 x 360	605 x 920 x 390	605 x 920 x 390	700 x 945 x 430	700 x 945 x 430	748 x 1010 x 430	748 x 1010 x 430
Peso Líquido (kg)	Unidade Interna	7,7	7,7	8,3	8,3	12,3	12,3	14,6	14,6	15,2	15,2
	Unidade Externa	20,8	22,6	26,2	27,2	34,6	35	45,9	48	54,7	55,8
Peso Bruto (kg)	Unidade Interna	9,1	9,1	10,3	10,4	14,4	14,4	17,1	16,5	17,2	17,2
	Unidade Externa	25,2	26,8	28,9	29,7	37,1	38,2	49,8	52	58,6	59,3
Código EAN	Unidade Interna	7897013569395	7897013569432	7897013569418	7897013569456	7897013571879	7897013571855	7897013571916	7897013571893	7897013595219	7897013595097
	Unidade Externa	7897013569401	7897013569449	7897013569425	7897013569463	7897013571886	7897013571862	7897013571923	7897013571909	7897013595226	7897013595202
Remoção de Umidade	l/h	1,13	1,14	1,48	1,51	2,17	2,11	2,94	2,92	4,31	4,20
Dispositivo de Expansão	-	Capilar	Capilar	Capilar	Capilar	Capilar	Capilar	Capilar	Capilar	Capilar	Capilar
Controle Remoto sem fio	-	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Display Invisível	-	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Serpentina Proteção das Aletas	Unidade Interna	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis
	Unidade Externa	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis
Instalação forçada	-	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão
WiFi	-	Sim, opcional	Sim, opcional	Sim, opcional	Sim, opcional	Sim, opcional	Sim, opcional	Sim, opcional	Sim, opcional	Não	Não
Timer	-	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Auto restart	-	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Função Comfort (I Feel)	-	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Auto Limpouza	-	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Movimento das Aletas	-	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Cor	-	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco
Garantia	-	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos

*As informações técnicas podem sofrer alterações sem prévio aviso.

1. A etiqueta de característica técnica da unidade externa informa a massa de refrigerante utilizada no produto para atender uma instalação padrão, com distância de 7,5m até a unidade interna.
2. As tubulações devem ser de cobre (espessura mínima de 0,8mm) e estar em conformidade com a norma NBR 7541.
3. Os cabos de alimentação e interligação devem obedecer às especificações do manual de instalação e estar em conformidade com a norma 60245IEC 57 ou norma NBR equivalente.
4. Para que a garantia total de 3 anos seja válida, este equipamento deverá ser instalado necessariamente por um posto autorizado ou empresa credenciada pela Elgin, caso contrário ficará limitado à garantia legal de 90 dias.
5. Kit de módulo WiFi vendido separadamente.

1. DADOS DO PRODUTO

Razão Social do Fabricante:	ELGIN S/A
Nome Fantasia do Fabricante:	ELGIN
CNPJ do Fabricante (AM):	14.200.166/0001-66
CNPJ do Fabricante (SP):	52.556.578/0001-22

2. DADOS BÁSICOS DO PRODUTO

Nome do Produto:	Ar-condicionado Piso Teto Eco
Descrição do Produto:	Unidade interna e unidade externa, Piso Teto Eco, 24.000 a 80.000 Btu/h
Marca:	ELGIN

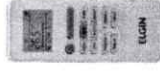
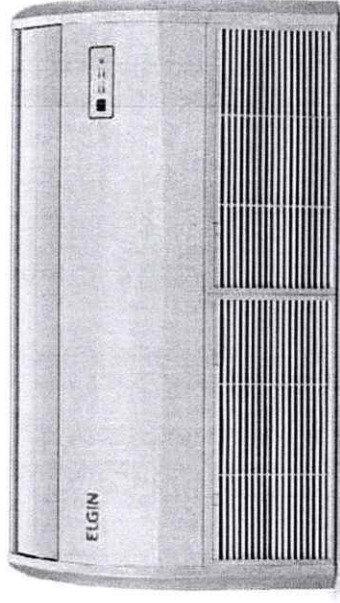
3. DADOS FISCAIS DO PRODUTO

Origem do Produto:	BRASIL
Produto Nacional ou Importado:	NACIONAL
Classificação Fiscal - NCM (interna):	8415.1011
Classificação Fiscal - NCM (externa):	8415.1011
IPI:	0%

4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Diferenciais Competitivos:

Com design sofisticado e elegante, é uma solução em climatização sustentável que atende bem a ambientes comerciais e empresariais com as capacidades de 24.000 a 80.000Btu/h. Conta com controle remoto, display de temperatura na unidade interna para facilitar a visualização e possibilidade de apagar o visor através da tecla "display" no controle e duplo air swing com movimento automático das aletas na posição vertical e horizontal para melhor distribuição do ar. Nas versões Frio e Quente/Frio, utiliza Gás Ecológico R-410A, que não prejudica a camada de ozônio. Garantia de 3 anos em todo o equipamento.



Imagens ilustrativas



TABELA INFORMATIVA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PISO TETO ECO (Cobre)

	45PEF24B2NC	45PEF24B2NC	45PEF24B2NC	45PEF24B2NC	45PEF24B2NC	45PEF24B2NC	45PEF24B2NC	45PEF24B2NC	45PEF24B2NC	45PEF24B2NC	45PEF24B2NC	45PEF24B2NC
Código Comercial	45PEF24B2NC	45PEF24B2NC	45PEF24B2NC	45PEF24B2NC	45PEF24B2NC	45PEF24B2NC	45PEF24B2NC	45PEF24B2NC	45PEF24B2NC	45PEF24B2NC	45PEF24B2NC	45PEF24B2NC
Capacidade Térmica (Btu/h)	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000
Grado	Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio
Tecnologia	On/Off	On/Off	On/Off	On/Off	On/Off	On/Off	On/Off	On/Off	On/Off	On/Off	On/Off	On/Off
Alimentação elétrica	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz
Corrente Máxima	12,8	12,3	16	16	16,3	18,3	18,3	18,3	15,8	15,8	15,8	8,5
Dilatação	16	16	20	20	20	25	25	25	20	20	20	13
Consumo	2236	2190	2715	2715	2717	3486	3486	3486	4323	4323	4309	4309
Classificação INMETRO	B	B	A	A	A	B	B	B	A	A	A	A
Velocidade de ventilação	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Vazão de ar	1117	1119	1086	1086	1086	2238	2238	2238	2195	2195	2149	2149
Nível de ruído	45	45	45	45	45	45	45	45	52	52	52	52
Gás Refrigerante	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A
Diâmetro dos tubos (Poligaba)	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"
Diâmetro dos tubos (Poligaba)	5/8" até 15m	5/8" até 15m	5/8" até 10m	5/8" até 10m	5/8" até 10m	3/4" até 20m	3/4" até 20m	3/4" até 20m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m
Diâmetro dos tubos (Poligaba)	3/4" até 30m	3/4" até 30m	3/4" até 20m	3/4" até 20m	3/4" até 20m	7/8" até 30m	7/8" até 30m	7/8" até 30m	7/8" até 30m	7/8" até 30m	7/8" até 30m	7/8" até 30m
Diâmetro dos tubos (Poligaba)	-	-	7/8" até 30m	7/8" até 30m	7/8" até 30m	-	-	-	-	-	-	-
Padrão (m)	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
Mínimo (m)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Máximo (m)	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Desnível entre as unidades	10	10	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Unidade Interna	235 x 1055 x 675	235 x 1055 x 675	235 x 1055 x 675	235 x 1055 x 675	235 x 1055 x 675	235 x 1055 x 675	235 x 1055 x 675	235 x 1055 x 675	235 x 1055 x 675	235 x 1055 x 675	235 x 1055 x 675	235 x 1055 x 675
Unidade Externa	655 x 840 x 325	655 x 840 x 325	720 x 898 x 330	720 x 898 x 330	720 x 898 x 325	754 x 869 x 325	754 x 869 x 325	754 x 869 x 325	1162 x 869 x 325	1162 x 869 x 325	1162 x 869 x 325	1162 x 869 x 325
Unidade Interna	310 x 1125 x 750	310 x 1125 x 750	310 x 1125 x 750	310 x 1125 x 750	310 x 1125 x 750	310 x 1125 x 750	310 x 1125 x 750	310 x 1125 x 750	310 x 1345 x 750	310 x 1345 x 750	310 x 1345 x 750	310 x 1345 x 750
Unidade Externa	700 x 945 x 430	700 x 945 x 430	775 x 1005 x 435	775 x 1005 x 435	775 x 1005 x 435	910 x 960 x 420	910 x 960 x 420	910 x 960 x 420	1310 x 960 x 420	1310 x 960 x 420	1310 x 960 x 420	1310 x 960 x 420
Unidade Interna	24	24,6	26	26	26	29	29	29	38	38	38	38
Unidade Externa	46	48	55,2	55,2	56	64,6	64,6	64,6	90,2	90,2	90,2	90,2
Unidade Interna	29,6	29,2	30	30	30	35	35	35	46	46	46	46
Unidade Externa	49,8	54	71	71	73	71,4	71,4	71,4	98,3	98,3	98,3	98,3
Código EAN	7897013576843	7897013576898	7897013577277	7897013577277	7897013577321	7908412509650	7908412509650	7908412509650	7897013574306	7897013574306	7897013574306	7897013574306
Dispositivo de Expansão	Capilar	Capilar	Capilar	Capilar	Capilar	Piston	Piston	Piston	Piston	Piston	Piston	Piston
Controlador Remoto sem fio	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Display Invisível	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Serpentina Proteção das aletas	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis
Filtração	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão
Ionizador	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
WiFi	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Timer	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Auto restart	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Função Eco (Auto I/Fuel)	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Auto limpeza	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Movimento das Aletas	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Cor	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco
Garantia	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos

- A etiqueta de característica técnica da unidade externa informa a massa de refrigerante utilizada no produto para atender uma instalação padrão, com distância de 7,5m até a unidade interna. Unidades a partir de 48000, são fornecidas com 500g de massa de refrigerante.
- Devem ser completadas conforme item "Quando e como completar a carga de fluido refrigerante", no manual de instalação.
- As tubulações devem ser de cobre (espessura mínima de 0,8mm) e estar em conformidade com a norma NBR 7541.
- Os cabos de alimentação e interligação devem obedecer às especificações do manual de instalação e estar em conformidade com a norma 60245IEC 57 ou norma NBR equivalente.
- Para que a garantia total de 3 anos seja válida, este equipamento deverá ser instalado necessariamente por um posto autorizado ou empresa credenciada pela Elgin, caso contrário ficará limitado à garantia legal de 90 dias.

TABELA INFORMATIVA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PISO TETO ECO (Cobre)

Código Comercial	45PEF048B2NC		45PEF048B3NC		45PEF048B4NC		45PEF048B5NC		45PEF048B6NC		45PEF048B7NC		45PEF048B8NC		45PEF048B9NC		45PEF048B10NC	
	Unidade Interna	Unidade Externa	Unidade Interna	Unidade Externa	Unidade Interna	Unidade Externa	Unidade Interna	Unidade Externa	Unidade Interna	Unidade Externa	Unidade Interna	Unidade Externa	Unidade Interna	Unidade Externa	Unidade Interna	Unidade Externa	Unidade Interna	Unidade Externa
Capacidade Térmica (Btu/h)	14064	48000	14064	48000	14064	48000	14064	48000	14064	48000	14064	48000	14064	48000	14064	48000	14064	48000
Ciclo	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio	Quente e Frio
Tecnologia	On-Off	On-Off	On-Off	On-Off	On-Off	On-Off	On-Off	On-Off	On-Off	On-Off	On-Off	On-Off	On-Off	On-Off	On-Off	On-Off	On-Off	On-Off
Alimentação elétrica	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz	220V/1F/60 Hz
Corrente Máxima	8,6	18,9	8,6	18,9	8,6	18,9	8,6	18,9	8,6	18,9	8,6	18,9	8,6	18,9	8,6	18,9	8,6	18,9
Dijulter	20	32	20	32	20	32	20	32	20	32	20	32	20	32	20	32	20	32
Consumo	4343	5431	4343	5431	4343	5431	4343	5431	4343	5431	4343	5431	4343	5431	4343	5431	4343	5431
Classificação INMETRO	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
Velocidade de varredura	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Vazão de ar	2044	2738	2044	2738	2044	2738	2044	2738	2044	2738	2044	2738	2044	2738	2044	2738	2044	2738
Nível de ruído	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52
Gas Refrigerante	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A	R-410A
Diâmetro dos tubos (Poligada)	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"	3/8"
Diâmetro de líquido	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m	3/4" até 10m
Diâmetro de gás	7/8" até 30m	7/8" até 30m	7/8" até 15m	7/8" até 15m	7/8" até 15m	7/8" até 15m	7/8" até 15m	7/8" até 15m	7/8" até 15m	7/8" até 15m	7/8" até 15m	7/8" até 15m	7/8" até 15m	7/8" até 15m	7/8" até 15m	7/8" até 15m	7/8" até 15m	7/8" até 15m
Diâmetro de sucção	-	-	1" até 20m	1" até 20m	1" até 20m	1" até 20m	1" até 20m	1" até 20m	1" até 20m	1" até 20m	1" até 20m	1" até 20m	1" até 20m	1" até 20m	1" até 20m	1" até 20m	1" até 20m	1" até 20m
Diâmetro de descarga	-	-	1-1/8" até 30m	1-1/8" até 30m	1-1/8" até 30m	1-1/8" até 30m	1-1/8" até 30m	1-1/8" até 30m	1-1/8" até 30m	1-1/8" até 30m	1-1/8" até 30m	1-1/8" até 30m	1-1/8" até 30m	1-1/8" até 30m	1-1/8" até 30m	1-1/8" até 30m	1-1/8" até 30m	1-1/8" até 30m
Comprimento dos tubos	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
Distância entre as unidades	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Dimensão dos produtos sem a embalagem (A x L x P) mm	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Embalagem (A x L x P) mm	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Peso Líquido (kg)	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38
Peso Bruto (kg)	91,2	91,2	90,2	90,2	90,6	90,6	91,2	91,2	91,6	91,6	96	96	96	96	96	96	96	96
Código EAN	7897013579851	7897013579851	7897013579882	7897013579882	7897013579875	7897013579875	7897013579875	7897013579875	7897013579875	7897013579875	7897013579875	7897013579875	7897013579875	7897013579875	7897013579875	7897013579875	7897013579875	7897013579875
Dispositivo de Expansão	Piston	Piston	Piston	Piston	Piston	Piston	Piston	Piston	Piston	Piston	Piston	Piston	Piston	Piston	Piston	Piston	Piston	Piston
Controle Remoto em IIR	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Display Invisível	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Serpentina Proteção das aletas	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis	Cobre Aletas azuis
Filragem	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão	Padrão
Ienizador	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
WiFi	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Timer	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Auto restart	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Função Conforto (Feel)	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Auto Limpaza	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Movimento das Aletas	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Cor	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco	Branco
Garantia	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos

1. A etiqueta de característica técnica da unidade externa informa a massa de refrigerante utilizada no produto para atender uma instalação padrão, com distância de 7,5m até a unidade interna. Unidades a partir de 48000, são fornecidas com 500g de massa de refrigerante.
2. As tubulações devem ser de cobre (espessura mínima de 0,8mm) e estar em conformidade com a norma NBR 7541.
3. Os cabos de alimentação e interligação devem obedecer às especificações do manual de instalação e estar em conformidade com a norma 60245IEC 57 ou norma NBR equivalente.
4. Para que a garantia total de 3 anos seja válida, este equipamento deverá ser instalado necessariamente por um posto autorizado ou empresa credenciada pela Elgin, caso contrário ficará limitado à garantia legal de 90 dias.

MARC REFRIGERAÇÃO - ME



PROPOSTA DE PREÇOS

ÃO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO NOVA TRENTO-SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 Processo Administrativo Nº 105/2023

Nome: MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME

CNPJ nº: 29.911.780/0001-03 Insc. Estadual: 25.86.15.630

Endereço: CESAR RENE WAGNER Nº. 750

CEP: 88135-720

Cidade: PALHOÇA

UF: SC

Fone: 048 99982-7683

E-mail: marcrefrigeracaome@hotmail.com.

DADOS BANCÁRIOS:

AGE. 2600-X C/C 27324-4 BANCO DO BRASIL

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

MARCIELE DE LIMA DA SILVA, ENDEREÇO RUA. CESAR RENE WAGNER Nº.750, ALTO ARIRIÚ,
PALHOÇA - SC CEP.88135-720, E-MAIL. marcrefrigeracaome@hotmail.com.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

ITEN	QUANTID UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	30	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTENCIA BTU'S: 30.000. OPCOES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALACAO INCLUIDA, COM 2 METROS DE TUBULACAO (COM CARGA DE GAS INCLUSA). MARCA/MODELO: AGRATTO/ECS30QF R402	R\$: 4.700,00	R\$: 141.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$: 141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME CONSTA NO EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONSTA NO EDITAL.

PRAZO DE GARANTIA: CONFORME CONSTA NO EDITAL.

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME CONSTA NO EDITAL.

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME CONSTA NO EDITAL.

PRAZO DE INSTALAÇÃO: CONFORME CONSTA NO EDITAL.

CNPJ: 29.911.780/0001-03, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258615630

RUA. CESAR RENE WAGNER, 750, ALTO ARIRIÚ, PALHOÇA - SC

E-MAIL. marcrefrigeracaome@hotmail.com, FONE: (048) 3308-1582

MARC REFRIGERAÇÃO - ME



PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME CONSTA NO EDITAL.

Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

PALHOÇA/SC, 14 DE SETEMBRO, DE 2023.

MARCIELE DE LIMA DA
SILVA:29911780000103

Assinado de forma digital por
MARCIELE DE LIMA DA
SILVA:29911780000103
Dados: 2023.09.14 10:48:10 -03'00'

MARCIELE DE LIMA DA SILVA

CPF: 077.057.139-50

CNPJ: 29.911.780/0001-03, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258615630

RUA. CESAR RENE WAGNER, 750, ALTO ARIRIÚ, PALHOÇA – SC

E-MAIL. marcrefrigeracaome@hotmail.com, FONE: (048) 3308-1582



SUPERAR EIRELI EPP
Rua: Joaquim Nabuco Nº 40 Bairro: Velha
CEP: 89041-070
CNPJ: 13.482.516/0001-61
Ins. Estadual: 256.374.465

Blumenau-SC
Fone/Fax: (47)3041-2832
Insc. Municipal: 93124
E-mail: administrativo@comercialsuperar.com.br



À Município de Nova Trento/SC

PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023

Processo nº 105/2023

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: SUPERAR LTDA

CNPJ nº: 13.482.516/0001-61

Insc. Estadual: 256.374.465

Insc. Municipal: 93124

Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO, 40, BAIRRO: VELHA

CEP: 89041-070

Cidade: BLUMENAU

UF: SC

Fone: 47-3041-2832

E-mail: superarlicita@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL / 0095-7 / 121.134-X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

SRA. JOSIANE BAGATOLI, NASCIDA EM 22/06/1988, EMPRESÁRIA, SOLTEIRA, DOMICILIADA E RESIDENTE Rua DR. BLUMENAU, Nº6600, Bairro: ENCANO BAIXO, INDAIAL/SC - CEP: 89086-520, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 053.623.299-79, RG 4.606.28, E-MAIL PESSOAL E INSTITUCIONAL superarlicita@gmail.com. TELEFONE (47) 3041-3006.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QTDE:	VLR UNITÁRIO:	VLR TOTAL:
03	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 24.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUÍDA COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO, (COM CARGA DE GÁS INCLUSA). Apresentar catálogo na Habilitação MARCA: TCL MODELO: TAC24CHSA1	20	R\$ 3.790,00 TRES MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS	R\$ 75.800,00 SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS

Valor Total da Proposta é de: R\$ 75.800,00
SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS ÚTEIS

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES

PRAZO DE INSTALAÇÃO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 DIAS

BLUMENAU/SC, 14 de setembro de 2023

SUPERAR LTDA

CNPJ: 13.482.516/0001-61

JOSIANE BAGATOLI

REPRESENTANTE

RG Nº 4.606.278

CPF nº 053.623.299-79

JOSIANE

BAGATOLI:0

5362329979

Assinado de forma digital por JOSIANE BAGATOLI:05362329979

Dados: 2023.09.14 10:27:47 -03'00'

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 67/2023
	Processo Adm.: 105/2023 Data do Processo: 09/08/2023

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 105/2023
b) Nr. Licitação: 67/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 19/09/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC*

Participante: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 12.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUÍDA, COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO (COM CARGA DE GÁS INCLUSA)	20,000	UNID.	1.865,00	37.300,00
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 18.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUÍDA, COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO (COM CARGA DE GÁS INCLUSA)	26,000	UNID.	2.730,00	70.980,00
5	AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 36.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUÍDA, COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO (COM CARGA DE GÁS INCLUSA)	8,000	UNID.	6.249,00	49.992,00
6	AR-CONDICIONADO SPLIT 55.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 55.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUÍDA, COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO (COM CARGA DE GÁS INCLUSA)	5,000	UNID.	9.150,00	45.750,00
Total do Participante:				204.022,00	

Participante: MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME

4	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 30.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUÍDA, COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO (COM CARGA DE GÁS INCLUSA).	30,000	UNID.	4.700,00	141.000,00
Total do Participante:				141.000,00	

Participante: SUPERAR LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 24.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUÍDA COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO, (COM CARGA DE GÁS INCLUSA).	20,000	UNID.	3.790,00	75.800,00



Total do Participante: 75.800,00

Total Geral: 420.822,00

Nova Trento, 19/09/2023

MOACIR TADEU DALLA BRIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 - PROCESSO Nº 105/2023

Publicação Nº 5153203

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AD31E957728B3F4FAB97C2BEE27CCA219B7DD26

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 67/2023
	Processo Adm.: 105/2023 Data do Processo: 09/08/2023

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

Prof. Mun. de Nova Trento
 326
 Fls nº 4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 105/2023
 b) **Nr. Licitação:** 67/2023 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 19/09/2023
 e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Participante: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 12.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUÍDA, COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO (COM CARGA DE GÁS INCLUSA)	20,000	UNID.	1.865,00	37.300,00
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 18.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUÍDA, COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO (COM CARGA DE GÁS INCLUSA)	26,000	UNID.	2.730,00	70.980,00
5	AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 36.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUÍDA, COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO (COM CARGA DE GÁS INCLUSA)	8,000	UNID.	6.249,00	49.992,00
6	AR-CONDICIONADO SPLIT 55.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 55.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUÍDA, COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO (COM CARGA DE GÁS INCLUSA)	5,000	UNID.	9.150,00	45.750,00
Total do Participante:					204.022,00

Participante: MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME

4	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 30.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUÍDA, COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO (COM CARGA DE GÁS INCLUSA).	30,000	UNID.	4.700,00	141.000,00
Total do Participante:					141.000,00

Participante: SUPERAR LTDA - EPP



Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S AR QUENTE E FRIO. 20.000 UNID. OPÇÕES DE CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 24.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUIDA COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO, (COM CARGA DE GÁS INCLUSA).	20,000	UNID.	3.790,00	75.800,00

Total do Participante: 75.800,00

Total Geral: 420.822,00

Nova Trento, 19/09/2023

MOACIR TADEU DALLA BRIDA

.....

Assinatura do Responsável

PREFEITO EM EXERCÍCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68 / 2023

No dia 20 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCÍCIO, o Sr(a) MOACIR TADEU DALLA BRIDA inscrito no cpf sob o nº 570.234.419-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2023, Processo licitatório nº 105/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	1,2,5,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	77.853.083/0003-58		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a comprar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S AR QUENTE E UNIDADE FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 12.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUÍDA, COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO (COM CARGA DE GÁS INCLUSA)		ELGIN HWQ12000	20	1.865,00	37.300,00
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S AR QUENTE E UNIDADE FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 18.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUÍDA, COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO (COM CARGA DE GÁS INCLUSA)		ELGIN HWQ18000	26	2.730,00	70.980,00
5	AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S AR QUENTE E UNIDADE FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 36.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO:		ELGIN PEQ36000	8	6.249,00	49.992,00

	RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUÍDA, COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO (COM CARGA DE GÁS INCLUSA)			
6	AR-CONDICIONADO SPLIT 55.000 BTU'S AR QUENTE E UNIDADE FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 55.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUÍDA, COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO (COM CARGA DE GÁS INCLUSA)	ELGIN PEQ60000	5	9.150,00 45.750,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas Órgão não-participante ou carona.



CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 20 de Setembro de 2023

AGASERV COMERCIO E
ASSISTENCIA TECNICA
EIRELI:77853083000196

Assinado de forma digital por
AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA
TECNICA EIRELI:77853083000196
Dados: 2023.09.20 17:19:04 -03'00'

AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA
CNPJ: 77.853.083/0003-58

MOACIR TADEU DALLA BRIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69 / 2023

No dia 20 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCÍCIO, o Sr(a) MOACIR TADEU DALLA BRIDA inscrito no cpf sob o nº 570.234.419-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2023, Processo licitatório nº 105/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SUPERAR LTDA - EPP	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUPERAR LTDA - EPP	13.482.516/0001-61		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

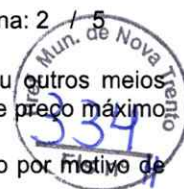
FORNECEDOR: SUPERAR LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S AR QUENTE E UNIDADE FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 24.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUÍDA COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO, (COM CARGA DE GÁS INCLUSA).		TCL TAC24CHSA1	20	3.790,00	75.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da



proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAÚSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

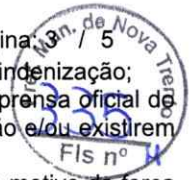
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo



- assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 20 de Setembro de 2023

JOSIANE

BAGATOLI:05362329979

Assinado de forma digital por
JOSIANE BAGATOLI:05362329979
Dados: 2023.09.20 16:05:11 -03'00'

SUPERAR LTDA - EPP
CNPJ: 13.482.516/0001-61

MOACIR TADEU DALLA BRIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70 / 2023



No dia 20 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça da Comuna, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCÍCIO, o Sr(a) MOACIR TADEU DALLA BRIDA inscrito no cpf sob o nº 570.234.419-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2023, Processo licitatório nº 105/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MARCELE DE LIMA DA SILVA - ME	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCELE DE LIMA DA SILVA - ME	29.911.780/0001-03		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a comprar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

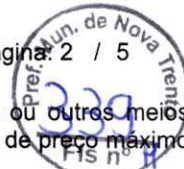
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MARCELE DE LIMA DA SILVA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S AR QUENTE E UNIDADE FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 30.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUÍDA, COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO (COM CARGA DE GÁS INCLUSA).		AGRATTO ECS 30QF R4-	30	4.700,00	141.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da



proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAÚSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

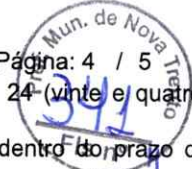
- assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,



deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 20 de Setembro de 2023

MARCELE DE LIMA DA SILVA:29911780000103
Assinado de forma digital por
MARCELE DE LIMA DA
SILVA:29911780000103
Dados: 2023.09.21 10:24:25 -03'00'

MARCELE DE LIMA DA SILVA - ME
CNPJ: 29.911.780/0001-03

MOACIR TADEU DALLA BRIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 - PROCESSO Nº 105/2023

Publicação Nº 5164919

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68 / 2023**

No dia 20 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCÍCIO, o Sr(a) MOACIR TADEU DALLA BRIDA inscrito no cpf sob o nº 570.234.419-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2023, Processo licitatório nº 105/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	1,2,5,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	77.853.083/0003-58		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S AR QUENTE E UNIDADE FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 12.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO (COM CARGA DE GÁS INCLUSA)		ELGIN HWQ12000	20	1.865,00	37.300,00
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S AR QUENTE E UNIDADE FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 18.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO (COM CARGA DE GÁS INCLUSA)		ELGIN HWQ18000	26	2.730,00	70.980,00
5	AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S AR QUENTE E UNIDADE FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 36.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO:		ELGIN PEQ36000	8	6.249,00	49.992,00



	RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO (COM CARGA DE GÁS INCLUSA)				
6	AR-CONDICIONADO SPLIT 55.000 BTU'S AR QUENTE E UNIDADE FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 55.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO. VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO (COM CARGA DE GÁS INCLUSA)	ELGIN PEQ60000	5	9.150,00	45.750,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

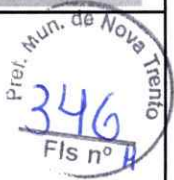
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 20 de Setembro de 2023

AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA
CNPJ: 77.853.083/0003-58

MOACIR TADEU DALLA BRIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 - PROCESSO Nº 105/2023

Publicação Nº 5164927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69 / 2023**

No dia 20 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCÍCIO, o Sr(a) MOACIR TADEU DALLA BRIDA inscrito no cpf sob o nº 570.234.419-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2023, Processo licitatório nº 105/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SUPERAR LTDA - EPP	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUPERAR LTDA - EPP	13.482.516/0001-61		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SUPERAR LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S AR QUENTE E UNIDADE FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 24.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUIDA COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO, (COM CARGA DE GÁS INCLUSA).		TCL TAC24CHSA1	20	3.790,00	75.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da



proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo



- assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,



deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 20 de Setembro de 2023

SUPERAR LTDA - EPP
CNPJ: 13.482.516/0001-61

MOACIR TADEU DALLA BRIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 - PROCESSO Nº 105/2023

Publicação Nº 5165801

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70 / 2023**

No dia 20 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO EM EXERCÍCIO, o Sr(a) MOACIR TADEU DALLA BRIDA inscrito no cpf sob o nº 570.234.419-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2023, Processo licitatório nº 105/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MARCELE DE LIMA DA SILVA - ME	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCELE DE LIMA DA SILVA - ME	29.911.780/0001-03		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MARCELE DE LIMA DA SILVA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S AR QUENTE E UNIDADE FRIO. CONTROLE REMOTO: SIM. POTÊNCIA BTU'S: 30.000. OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. COMPRESSOR: ROTATIVO, VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 1 ANO. INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM 2 METROS DE TUBULAÇÃO (COM CARGA DE GÁS INCLUSA).		AGRATTO ECS 30QF R4-	30	4.700,00	141.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da



proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo



- assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuáries.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuáries, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,



deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**
- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 20 de Setembro de 2023

MARCELE DE LIMA DA SILVA - ME
CNPJ: 29.911.780/0001-03

MOACIR TADEU DALLA BRIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

